

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5893/2022

MODALIDADE

Tomada de Preços 17/2022

FINALIDADE

Projeto de iluminações de destaque

AMPLA

PROponentes

4739 - Hunt Engenharia Ltda
Contrato 224/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 10/11 A 05/12 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 16/11/2022

HOMOLOGADO 05.12.2022 OPR 17/11/2022

VENCIMENTO _____ DIOE 17/11/2022

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 10 / novembro DE 2022



UB

nº 000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 395/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trecho de aproximadamente 1.777 metros.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-32.465,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8768 1019	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	livre	32.465,00

Ubiratã – Paraná, 13 de setembro de 2022

Neusa Hingel

Secretaria de Obras

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 14 de 09 de 2022.

Cristiano Ferreira Zojia
Contador(a)
CRC/PR 073216/O

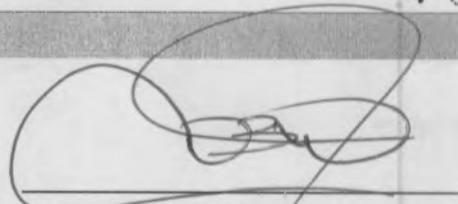
Contador(a)

Claudinei Edson Della Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

Secretário das Finanças e Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

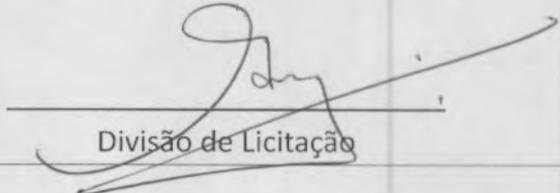


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 21 / 9 / 2022

Hora: 08:45



Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 395/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trecho de aproximadamente 1.777 metros.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente requisição visa a contratação de empresa para a execução de projeto de Iluminação de destaque e Iluminação ornamental. Buscando desta forma valorizar o patrimônio público através do embelezamento, e promovendo melhor utilização urbana no período noturno, trazendo assim mais conforto e bem estar para a população.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-32.465,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8768	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		32.465,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neusa de Angeli Dalvi.

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Thaila Rodrigues Oliveira.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42893	1	1	Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade.	1	UN.	32.465,0000	32.465,0000

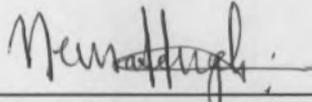
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para a execução do serviço será de 12 meses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 13 de setembro de 2022.



SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:395/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação de destaque em 5 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trechos de aproximadamente 1.777 metros.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

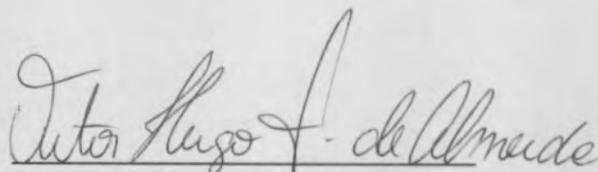
SERVIDOR: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de divisão de fiscalização de obras públicas

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

TELEFONE DE CONTATO: (44) 3543-8021

Ubiratã, 13 de setembro de 2022.



Assinatura do fiscal do contrato

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Secretaria Obras" <planobras@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 20 de setembro de 2022 11:35
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: memorial projeto de iluminação

Bom dia,

Não será necessário, pois, a contratação será de serviço técnico.

Em 20/09/2022 10:58, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

- > Bom dia,
- > Será necessario pedir qualificação economica? Se sim será necessario
- > pedir o balanço ou certidão de falência ?
- > Esse processo tem Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
- > e de Execução e o BDI?
- >
- > Divisão de Licitação
- >
- >
- > -----Mensagem Original----- From: Secretaria Obras
- > Sent: Tuesday, September 20, 2022 10:49 AM
- > To: Licitação
- > Subject: memorial projeto de iluminação
- >
- > Bom dia Dani!
- > Segue anexo memorial do projeto de iluminação

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Secretaria Obras" <planobras@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 20 de setembro de 2022 12:06
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Fw: memorial projeto de iluminação
Não será necessário.

Em 20/09/2022 11:03, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

- > Prezados,
- > Outra duvida seria se vai pedir GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL
- >
- > Aguardo retorno para dar andamento ao processo.
- >
- > Divisão de Licitação
- >
- > -----Mensagem Original----- From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
- > Sent: Tuesday, September 20, 2022 10:58 AM
- > To: Secretaria Obras
- > Subject: Re: memorial projeto de iluminação
- >
- > Bom dia,
- > Será necessario pedir qualificação economica? Se sim será necessario
- > pedir o
- > balanço ou certidão de falência ?
- > Esse processo tem Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
- > e de
- > Execução e o BDI?
- >
- > Divisão de Licitação
- >
- >
- > -----Mensagem Original----- From: Secretaria Obras
- > Sent: Tuesday, September 20, 2022 10:49 AM
- > To: Licitação
- > Subject: memorial projeto de iluminação
- >
- > Bom dia Dani!
- > Segue anexo memorial do projeto de iluminação

1.- OBJETO

- 1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo a "Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trecho de aproximadamente 1.777 metros"
- 1.2. Fazem parte do escopo os seguintes pontos: projeto luminotécnico de cada um dos pontos citados nesse memorial descritivo; descrição dos materiais necessários para a execução da iluminação de destaque; descrição dos materiais necessários para iluminação ornamental.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O município de Ubitatã possui diversos prédios históricos, praças e monumentos que representam a construção da sociedade. Essas construções, aliadas a uma iluminação que as valorize ainda mais, fazem com que o município possua características únicas e que atraem a atenção de várias pessoas.
- 2.2. A iluminação cênica e de destaque de monumentos, prédios históricos e praças, valoriza o patrimônio público por meio do embelezamento e enriquecimento artístico-cultural que estas estruturas proporcionam para a população. Pode-se acrescentar a isso o atrativo turístico, o que também beneficia a cidade financeiramente e esteticamente. Apesar de alguns locais serem imóveis particulares, entende-se que a fachada está voltada para o público, e conseqüentemente, pode ser tratada como iluminação pública.
- 2.3. Existem também construções e monumentos públicos que agregam características culturais, como museus, espaços relacionados à arte e outros localizados em praças e parques. A valorização destes espaços por meio de iluminação cênica entrega mais conforto e sensação de bem-estar, além de promover o maior aproveitamento urbano no período noturno por parte da população.
- 2.4. Além de todos os benefícios apontados, cabe destacar a utilização de luminárias e projetores LED, mais eficientes, sustentáveis e que entregam iluminação de ótima qualidade.
- 2.5. Ainda no que se refere a iluminação, o município pretende concluir a iluminação ornamental de três ruas (Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho), onde serão dispostos postes no canteiro central, para embelezar a cidade e melhorar a luminosidade percebida pelos munícipes.

mt

3. TABELAS DE QUANTIDADES E DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

3.1. Na tabela abaixo apresentamos a relação dos serviços que fazem parte do escopo do projeto:

ITEM	QTDE.
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painei Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	1
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	1
Projeto de Iluminação Ornamental de DUAS avenidas (Avenida Brasil com 1241 m e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho com 536 m), distância de 1777 metros: memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1

4. DOTAÇÃO

4.1. DESDOBRAMENTO DA DESPESA : 3.3.90.39.05.00 -SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo os interessados, que tenham experiência comprovada no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não atuem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação ou declarados idôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 5.3. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02.

6. DIRETRIZES GERAIS PARA ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

- 6.1.1.A iluminação de destaque dos bens culturais deverá levar em conta as características arquitetônicas, técnicas, construtivas, artísticas e históricas que lhe conferem valor especial. Deverá, assim, ser respeitada a concepção original do bem, no tocante às suas características técnicas e plásticas, com o objetivo de garantir sua integridade física.

mt

6.1.2.O aspecto técnico da composição cromática do bem cultural deverá ser analisado realizando trabalhos de prospecção, com o intuito de se conhecer as cores utilizadas no momento da criação do bem cultural. Todo trabalho de restauro realizado de maneira profissional tem como um de seus quesitos fundamentais o resgate da composição das cores originais adotada pelo arquiteto, construtor ou artista. Objetiva-se, assim, não adulterar sua compreensão e propósito original. A iluminação deverá propiciar, no período noturno, uma correta fruição desta composição original. A adoção de cores para os bens culturais requer cuidadoso e pertinente embasamento conceitual.

6.1.3.A CONTRATADA deverá considerar para cada bem cultural os seguintes pontos:

- Estudo preliminar histórico e estilístico, que oriente os projetistas em relação aos pontos fundamentais a serem destacados na obra;
- Apreciação do bem cultural em todas as visadas existentes do monumento;
- Minimização da interferência diurna e/ou noturna dos equipamentos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE no bem cultural. A utilização de equipamentos na própria estrutura do bem deverá ser pensada de modo a garantir que não se causem danos físicos decorrentes de sua fixação e que fiquem adequadamente mimetizados, não chamando para si indevida atenção. O bem cultural deverá ser valorizado pela luz e não ser um mero suporte para destaque de equipamentos de iluminação. O mesmo se aplica para equipamentos previstos para seu entorno imediato, como para equipamentos instalados em postes onde os mesmos cuidados deverão ser observados.

6.1.4.Toda proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborada considerando características da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em seu entorno, no tocante ao nível de iluminamento, a temperatura de cor, a reprodução de cor e os eventuais impactos de sua luz emanada ou sombreamento incidentes no bem cultural.

6.1.5.O projeto de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborado com base no projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, levando em conta os impactos que serão produzidos, sua interação ou influência mútua, fazendo com que os bens culturais não sofram interferência indevida da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja pela incidência de luz ou pelo sombreamento gerado. A harmonia entre os níveis de iluminamento e as temperaturas de cor escolhidas deverão garantir o sucesso das propostas luminotécnicas e o equilíbrio entre a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.

mt

- 6.1.6. As propostas de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverão levar em consideração a presença de obstáculos arbóreos e sua interface com as fontes de luz propostas. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento dos procedimentos de gestão da vegetação urbana pelo órgão ou empresa responsável por este serviço, de forma a possibilitar um melhor posicionamento dos equipamentos de iluminação.
- 6.1.7. A vegetação existente poderá ser utilizada com o objetivo de mimetizar as INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (postes, equipamentos auxiliares, projetores, etc.), pelo que a presença de elementos arbóreos no entorno ou nas proximidades do bem cultural constitui-se em oportunidade de realizar a inserção de equipamentos de iluminação de modo discreto. É fundamental que seja observado o ciclo de manutenção dos elementos vegetais, pois, dependendo do posicionamento dos equipamentos de iluminação, a vegetação poderá vir rapidamente a se constituir em obstáculo à iluminação.
- 6.1.8. Com relação à vegetação existente no entorno, também é importante mencionar que caso esta venha a ser utilizada como elemento a ser valorizado pela luz, com a função de ambientar ou contextualizar o bem cultural, um cuidado especial deverá ser dedicado à fauna e à flora existentes. Esta consideração tem como foco evitar que o impacto causado pela iluminação, no tocante às emissões de radiações eletromagnéticas ou em relação aos níveis de iluminamento incidentes, tanto na vegetação quanto nas espécies animais que ali habitam, venham a causar danos de natureza ambiental.
- 6.1.9. Deverá ser apresentada uma documentação técnica contendo uma avaliação completa da concepção luminotécnica e das premissas técnicas observadas na elaboração dos cálculos e dimensionamentos, devendo partir de estudo escrito de suas características, técnicas, históricas e artísticas, de forma a balizar a intervenção. Visando, primordialmente, garantir que a proposta de luz para este bem não venha a impedir, falsear ou dificultar o entendimento da proposta original do autor, em específico durante o período noturno, a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá contribuir ao máximo para sua plena compreensão. A formalização documental deverá permitir aos técnicos encarregados, ao PODER CONCEDENTE e aos órgãos de preservação, para o caso de bens com proteção municipal, estadual e/ou federal, a aprovação da proposta técnica aferindo se a CONTRATADA tem conhecimento das especiais características do bem.
- 6.1.10. Após a aprovação da proposta técnica, deverá ser desenvolvido o memorial descritivo do projeto que deverá fundamentar a concepção de iluminação adotada, observado que o

not

estudo preliminar das características poderá ser inserido no memorial descritivo do projeto. O memorial descritivo do projeto deverá ser esclarecedor dos conceitos utilizados e demais aspectos técnicos que justifiquem a proposta em análise, abrangendo considerações sobre os níveis de iluminação adotados, eventuais medições realizadas, escolha de equipamentos, temperaturas de cor adotadas, dentre outros.

7. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE considerando as diretrizes gerais descritas neste documento, bem como as diretrizes de projeto estabelecidas a seguir.

7.1.1. Elaboração de projetos luminotécnicos: A CONTRATADA deverá elaborar projetos e estudos luminotécnicos de cada bem cultural. Os estudos a serem elaborados deverão ser compostos por memorial descritivo do projeto, com o objetivo e conceituação da proposta luminotécnica. Os cálculos que subsidiarem a proposta deverão ser apresentados, e, eventuais simulações gráficas, em 3D, deverão se basear em dados e resultados reais e acompanhados de fotos, com detalhamento de cada unidade de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE. Também deverá fazer parte do memorial descritivo do projeto os relatórios de ensaio fotométrico de cada tipo e modelo de LUMINÁRIA utilizada, contendo a distribuição das intensidades luminosas em formato digital, arquivo padrão IES. Os arquivos contendo as grades de pontos, indicando os valores calculados das iluminâncias e luminâncias, com o emprego de *software* apropriado, deverão ser compatíveis com o tipo de projeto considerado e deverão incluir, no mínimo:

- Representação gráfica do bem cultural com visualização da proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE;
- Níveis de luminância ao nível das superfícies consideradas;
- Fator de depreciação do fluxo luminoso dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Fator de utilização do fluxo luminoso para fins de determinação das perdas luminosas.

7.1.2. A relação de materiais constante nos projetos e especificações técnicas completas dos materiais a serem empregados deverão fazer parte do referido memorial. A CONTRATADA deverá assegurar que os projetos atendam as diretrizes dispostas neste MEMORIAL DESCRITIVO e deverá submetê-lo para aprovação do município.

- 7.1.3. Adequação às características arquitetônicas: A proposta de iluminação deverá considerar sua adequação às características arquitetônicas e artísticas da edificação, e, também ao Plano Diretor de Iluminação Pública do Município;
- 7.1.4. Análise do posicionamento frente ações de vandalismo: Objetivando evitar que os sistemas de iluminação destinados à iluminação externa de monumentos, ou a ILUMINAÇÃO PÚBLICA de conjuntos urbanos protegidos, tenham vida útil abaixo do esperado, a CONTRATADA deverá atentar quando da proposição de equipamentos para os riscos inerentes a ações de vandalismo;
- 7.1.5. Minimização dos efeitos de sujidade do conjunto óptico: Em virtude da natural depreciação do nível de iluminamento, em função do envelhecimento das fontes artificiais de luz, ou por sujidade no conjunto ótico, especial atenção deverá ser dada a este quesito, visto a dificuldade de acesso a alguns pontos de fixação ou elevado nível de depósito de sujidade;
- 7.1.6. Menor interferência estética: Garantir a menor interferência estética possível no bem cultural é um dos principais objetivos de qualquer intervenção. Deste modo, a CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos de iluminação possuam as menores dimensões possíveis, bem como serem mimetizados em relação a estrutura em que estiverem instalados;
- 7.1.7. Preservação do patrimônio: De acordo com os atuais conceitos de preservação do patrimônio, os equipamentos não deverão falsear/enganar o entendimento do USUÁRIO, introduzindo peças que copiem características plásticas de tempos passados;
- 7.1.8. Visibilidade do bem cultural: Deverá garantir que os bens culturais objeto de destaque noturno pela iluminação sejam visíveis em todas as fachadas que permitam a fruição do observador e não somente a fachada principal;
- 7.1.9. Consideração para técnicas de enchimento de traços arquitetônicos e minimização dos efeitos de ofuscamento: As técnicas de iluminação deverão buscar promover a percepção do volume dos bens culturais e tornar visíveis suas dimensões. Desta maneira, deverão evitar níveis de iluminamentos excessivos em fachadas, pois podem impedir, por exemplo, a adequada percepção de elementos arquitetônicos importantes, como os telhados;
- 7.1.10. Análise preliminar histórica do equipamento urbano: Estudos relativos à história dos bens culturais deverão preceder a implantação de novos sistemas, bem como ser analisadas as características arquitetônicas e urbanísticas dos conjuntos urbanos protegidos;

mt

7.1.11. Os projetos cênicos elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubitatã, através da Secretaria de Serviços Públicos ou de qualquer outro órgão autorizado pela Prefeitura.

7.2. Os pontos onde serão desenvolvidos os projetos de iluminação de destaque serão listados abaixo:

not

1.1.1. Praça com Painel Histórico



Figura 1 - Localização Praça com painel histórico

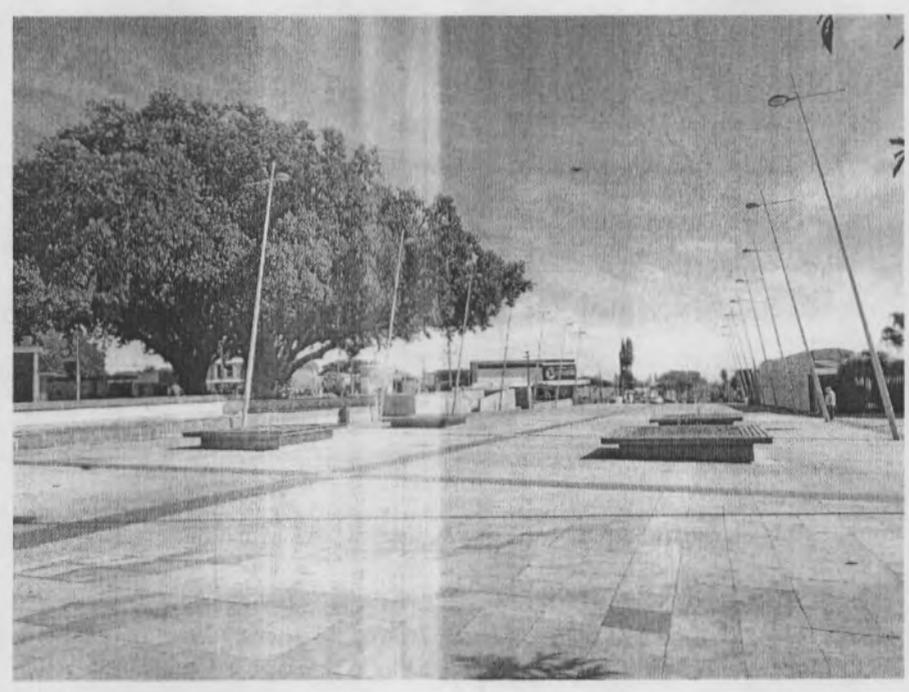


Figura 2 – Praça com painel histórico

mf

1.1.2. Antiga Câmara Municipal



Figura 3 - Localização da antiga Câmara Municipal



Figura 4 - Foto da antiga Câmara Municipal

mf

1.1.3. Câmara Municipal de Ubitatã



Figura 5 - Localização da Câmara Municipal de Ubitatã

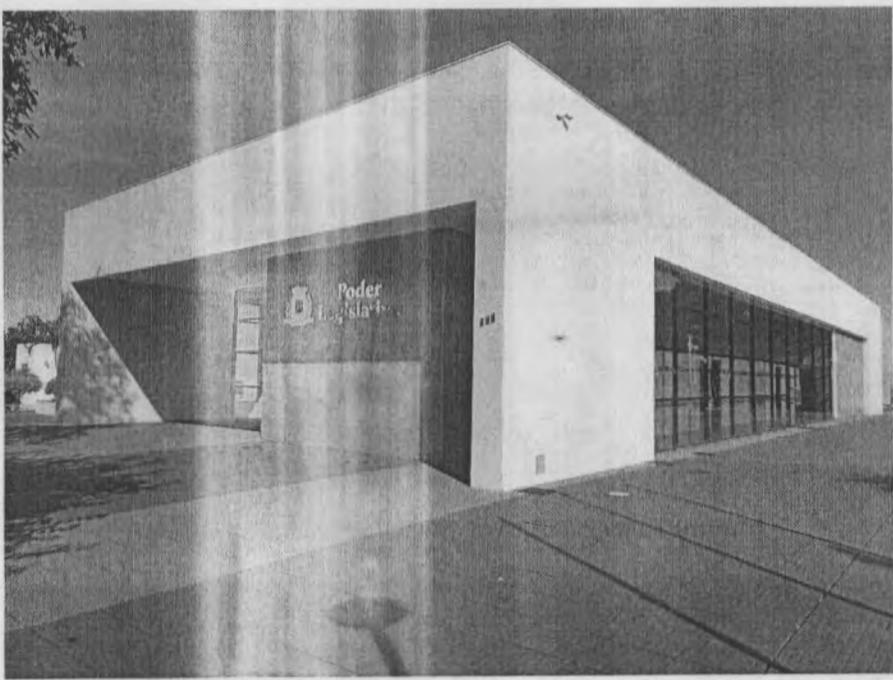


Figura 6 - Foto da Câmara Municipal de Ubitatã

aut

1.1.4. Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 7 - Localização da Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 8 - Prefeitura de Ubiratã (em construção)

mf

2. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

- 2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, em três ruas, sendo elas a Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho.
- 2.2. O trecho da Rua Herculino Otaviano fica entre as ruas Floriano Peixoto e a rua Princesa Isabel e o trecho da Avenida Yolanda L de Carvalho, fica entre as ruas Benjamin Constant e a Avenida João Medeiros.
- 2.3. O projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL deve considerar as diretrizes descritas neste documento.
- 2.4. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve projetar como ficará a disposição dos postes nas três avenidas.

- 2.4.1.1. A CONTRATADA deve entregar para o município um documento com o detalhamento de cada um dos locais definidos na etapa 1. Para cada um dos pontos, o documento deve conter: endereço, especificação técnica detalhada dos materiais que serão utilizados, quantidade, descrição detalhada de como os materiais devem ser instalados no local, planta em arquivo .dwg.
 - 2.4.1.2. Elaboração de planilha orçamentária contendo todos os materiais e instalação.
 - 2.4.1.3. Montagem de cronograma para a execução da obra.
- 2.5. Os projetos de iluminação ornamental elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubitatã, através da Secretaria de Serviços Públicos ou de qualquer outro órgão autorizado pela Prefeitura.

3. ORÇAMENTAÇÃO DO PROJETO

- 3.1. A empresa deverá apresentar o preço detalhado de todos os serviços e produtos referentes a este objeto.
- 3.2. O orçamento deverá ser apresentado por item, e deve corresponder a média de preços de fornecedores que cumpram todas as especificações técnicas e normas vigentes solicitadas e previstas no projeto.
- 3.3. Não se deve considerar, para fins de elaboração da orçamentação, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item que será licitado.

jut

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo máximo para a execução deste projeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos trabalhos, determinada pela Administração Pública após a assinatura do contrato.
- 4.2. Abaixo estão os prazos previstos para os itens do objeto deste processo:

ITEM	PRAZO
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painel Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	60 dias
Projeto de Iluminação Ornamental de três avenidas (Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho), distância de aproximadamente 2.000 metros: memorial descritivo do projeto com lista de materiais	15 dias

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme segue:
- 5.1.1. Pagamento de 50% do valor total, após 30 dias, com a aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos do projeto: **Iluminação Ornamental de duas avenidas.**
- 5.1.2. Pagamento de 50% do valor total, após 60 dias, na entrega e aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos dos projetos: **Iluminação de destaque da Praça com Painel Histórico, Antiga Câmara Municipal, Câmara Municipal de Ubiratã e Prefeitura de Ubiratã (em construção).**

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita técnica é facultativa, e tem por finalidade propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

mt

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

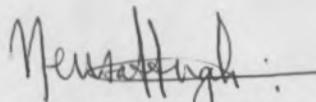
7.1 As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação, como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº413, de 27/06/97 do CONFEA.

7.2 Declaração formal ou contrato, assinado pelo representante legal da empresa, indicando o profissional habilitado – necessariamente ENGENHEIRO ELETRICISTA – para responder tecnicamente pelos serviços previstos neste projeto. Deve constar na declaração o nome e número de inscrição junto ao CREA.

7.2.1 Comprovante do registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.3 A falta de quaisquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ubiratã, 08 de julho de 2022



Secretaria de Obras

Neusa A. de Angeli Dalvi
Secretária de Obras

000023



PESQUISA DE MERCADO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neusa de Angeli Dalvi**, Secretária de Obras do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 395/2022 que tem por objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trecho de aproximadamente 1.777 metros.* tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 13 de Setembro de 2022

Neusa de Angeli Dalvi
Secretária de Obras

203
000025

PLANILHA DE COTAÇÃO

Item#	Descrição	Hint Engenharia	Percebon	Luminare Led	Adotado Valor Mediano
1	Projeto Iluminação de Destaque - Praça com Painele Histórico: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 8.350,00	R\$ 8.230,00	R\$ 14.987,00	R\$ 8.350,00
2	Projeto Iluminação de Destaque - Antiga Câmara Municipal: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 6.000,00	R\$ 5.320,00	R\$ 7.954,31	R\$ 6.000,00
3	Projeto Iluminação de Destaque - Câmara Municipal de Ubitatã: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 4.230,00	R\$ 5.320,00	R\$ 3.145,60	R\$ 4.230,00
4	Projeto Iluminação de Destaque - Prefeitura de Ubitatã (em construção): memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 3.500,00	R\$ 6.250,00	R\$ 1.754,10	R\$ 3.500,00
5	Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque.	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.489,20	R\$ 1.500,00
6	Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil, com 1241 m, e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho, com 536 m) comprimento de 1.777,00 M, memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 8.885,00	R\$ 13.327,50	R\$ 10.822,20	R\$ 8.885,00
	TOTAL	R\$ 32.465,00	R\$ 40.947,50	R\$ 41.152,41	R\$ 32.465,00


 Neusa de Angeli Dalvi
 Secretaria de Obras

Ubitatã, 13 de Setembro de 2022

① Orçamento 1



Hint Engenharia Ltda

CNPJ: 42.097.609/0001-70

Av. Candido de Abreu, 470, Centro Cívico
Curitiba | Paraná
hint.tec.br

Proposta
Comercial nº: 2229

Emissão: 12/07/2022

LEB
000026

Informações do cliente

Cliente: Município de Ubiratã Telefone: (44) 3543-8020 E-mail: nangelidalvi@gmail.com
Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Cidade | UF: Ubiratã

Prezados(as) Senhores(as),

Segue a proposta comercial e demais condições para a execução dos serviços/projeto, de acordo com o documento enviado por e-mail em 12/07/2022.

Serviços

Item	Descrição	VALOR
1	Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painel Histórico: memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais.	R\$ 8.350,00
2	Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 6.000,00
3	Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 4.230,00
4	Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção): memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 3.500,00
5	Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque.	R\$ 1.500,00
6	Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil, com 1241 m, e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho, com 536 m) comprimento de 1.777,00 m, memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 8.885,00

INVESTIMENTO TOTAL

R\$ 32.465,00

Condições de pagamento:

- Conforme edital

Local de execução: Ubiratã

Prazo de execução: 60 dias*

Validade da proposta:

- 90 dias

* Será descontado do prazo de entrega os dias de recebimento de arquivos, documentações e projetos que sejam de responsabilidade do município.

Documento assinado digitalmente



CAROLINE CRISTINA BAGATIN ANDRADE
Data: 12/07/2022 15:59:39-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Caroline Cristina Bagatin Andrade

Gerente de Projetos

engenharia02@hint.tec.br

(41) 99804-9797

15.00

8768

42 893
395 / 2022

② Orçamento 2

20
000027



PERCEBON

ENGENHARIA E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

SOLICITANTE

CIDADE: Município de Ubiratã

SECRETARIA: Secretaria de Obras e Urbanismo

ENDEREÇO: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

TELEFONE PARA CONTATO: (44) 3543-8020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Percebon Engenharia e Projetos de Iluminação LDTA.

Endereço: Rua Das Tropas, 117

CNPJ: 37.916.656/0001-69

Contato: Gustavo | Telefone: (41) 9912-8190 | e-mail: atendimento01.gps@gmail.com

**ORÇAMENTO PARA PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE
DESTAQUE E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL**

ITEM	QTDE.	VALOR
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painei Histórico: memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	1	R\$ 8.230,00
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal: memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 5.320,00
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã: memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 5.320,00
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção): memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 6.250,00
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	1	R\$ 2.500,00
Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil, com 1241 m, e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho, com 536 m) comprimento de 1.777,00 m, memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 13.327,50

PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: R\$40.947,50 (quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Obs: O valor total deste orçamento inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a total execução deste objeto.

+55 (41) 99158-0012
atendimento01.gps@gmail.com
percebonengenharia.com.br



PERCEBON

ENGENHARIA E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

Prazo de validade do orçamento: 90 dias.

Local e data: Curitiba, 13 de julho de 2022.

GUSTAVO PERCEBON
DE
SOUZA:04336480907

Assinado de forma digital por
GUSTAVO PERCEBON DE
SOUZA:04336480907
Dados: 2022.07.13 08:29:25
-03'00'

Gustavo Percebon de Souza



LUMINARE LED

- 000029

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623
CEP 85506-410 - Pato Branco - Pr - CNPJ 40.829.540/0001-05

CIDADE: Município de Ubiratã
SECRETARIA: Secretaria de Obras e Urbanismo
ENDEREÇO: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
TELEFONE PARA CONTATO: (44) 3543.8020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Luminare LED
Endereço: Travessa Palmeiras, 143 Pato Branco - PR
CNPJ: 40.829.540/0001-05
Contato: Mauro Quessada Telefone: 46 99111 1528 e-mail: mauro@quessada.net

ORÇAMENTO PARA PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

ITEM	QTDE.	VALOR
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painel Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	1	R\$ 14.987,00
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 7.954,31
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 3.145,60
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 1.754,10
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	1	R\$ 2.489,20
Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil, com 1241 m, e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho, com 536 m) comprimento de 1.777,00 m, memorial descritivo do projeto com lista de materiais	1	R\$ 10.822,20

PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: R\$ 41.152,41 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Obs: O valor total deste orçamento inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a total execução deste objeto.

Prazo de validade do orçamento: 90 dias.
Local e data: Pato Branco, 12 de julho de 2022.

Luciane Quessada

40.829.540/0001-05
LUMINARE LED
EIRELI
Tv. Palmeiras, 143
Industrial
Pato Branco
85.506-410

UB
000030



PORTARIAS

UBIRATÃ

PREFEITURA



000031

PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grégio Gindri

Secretaria de Obras
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte e Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer
Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000032

Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1588, do dia 04/07/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000033

PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

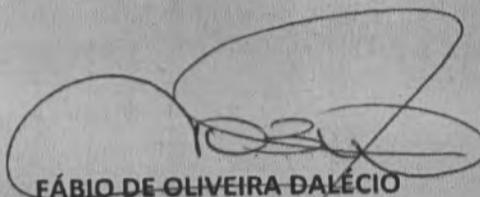
Art. 3º Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UB
000034

MINUTAS E PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 395/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/11/2022 11:21

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta de edital anexa, modalidade Tomada de Preços.

--
Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

MINUTA EDITAL TOMADA - projeto iluminação.docx	2,4MB
Req 395.pdf	6,5MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 395/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, do tipo menor preço global, para escolha mais vantajosa para reforma do centro de treinamento.

A justificativa para contratação esta anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei n° 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de

obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

l - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

Handwritten signature

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e,

relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

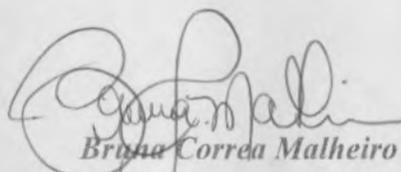
Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de novembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



208
000040

EDITAL E ANEXOS

LEB
000041



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito em exercício Alexandre Antônio Molina, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 32.465,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8768	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	LIVRE	32.465,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.1.1. Poderão participar deste processo os interessados, que tenham experiência comprovada no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não atuem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação ou declarados idôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.1.3. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:



000044

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

bela, amada e gentil

000045
22B

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.4.2. Registro ou inscrição do Engenheiro Eletricista responsável pelo serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no item 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

13.4.4 Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

000047

13.5. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo V);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VI).

13.6.4. Declaração Nepotismo (Modelo Anexo IX).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

000048

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.4. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais a execução do serviço.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

28B
000050

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

000351
W

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

LEB

000052

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

000053

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

000154



17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

203
000056

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

22.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

22.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

22.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.



22.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

22.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

23.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

23.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

23.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

23.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

23.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

23.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

23.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

UB

000059

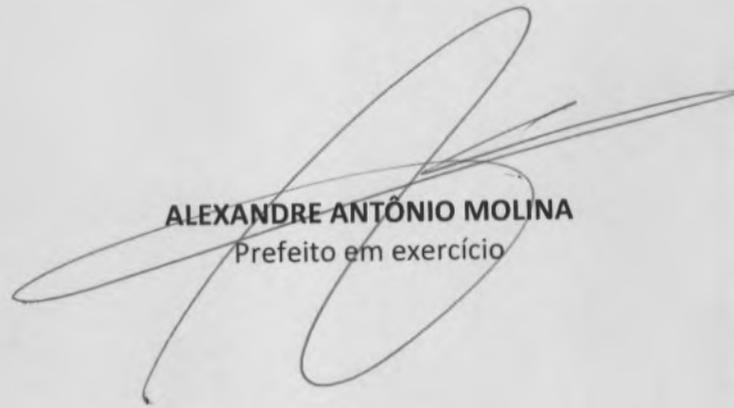


23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO VI. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta;
- ANEXO IX. Declaração Nepotismo;
- ANEXO X. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 10 de novembro de 2022.



ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA
Prefeito em exercício



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O município de Ubiratã possui diversos prédios históricos, praças e monumentos que representam a construção da sociedade. Essas construções, aliadas a uma iluminação que as valorize ainda mais, fazem com que o município possua características únicas e que atraem a atenção de várias pessoas. A iluminação cênica e de destaque de monumentos, prédios históricos e praças, valoriza o patrimônio público por meio do embelezamento e enriquecimento artístico-cultural que estas estruturas proporcionam para a população. Pode-se acrescentar a isso o atrativo turístico, o que também beneficia a cidade financeiramente e esteticamente. Apesar de alguns locais serem imóveis particulares, entende-se que a fachada está voltada para o público, e conseqüentemente, pode ser tratada como iluminação pública.

Existem também construções e monumentos públicos que agregam características culturais, como museus, espaços relacionados à arte e outros localizados em praças e parques. A valorização destes espaços por meio de iluminação cênica entrega mais conforto e sensação de bem-estar, além de promover o maior aproveitamento urbano no período noturno por parte da população. Além de todos os benefícios apontados, cabe destacar a utilização de luminárias e projetores LED, mais eficientes, sustentáveis e que entregam iluminação de ótima qualidade. Ainda no que se refere à iluminação, o município pretende concluir a iluminação ornamental de três ruas (Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho), onde serão dispostos postes no canteiro central, para embelezar a cidade e melhorar a luminosidade percebida pelos munícipes.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação de destaque em 5 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade.	R\$ 32.465,00



DESCRIÇÃO DETALHADA
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painei Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais.
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais.
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubi ratã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais.
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubi ratã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais.
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque.
Projeto de Iluminação Ornamental de DUAS avenidas (Avenida Brasil com 1241 m e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho com 536 m), distância de 1777 metros: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$ 32.465,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8768	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	32.465,00

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução deste projeto será de 12 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos trabalhos, determinada pela Administração Pública após a assinatura do contrato.

6.2. Abaixo estão os prazos previstos para os itens do objeto deste processo:



Descrição	PRAZO
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painel Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	60 dias
Projeto de Iluminação Ornamental de três avenidas (Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho), distância de aproximadamente 1.777 metros: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	15 dias

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DIRETRIZES GERAIS PARA ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.1.1. A iluminação de destaque dos bens culturais deverá levar em conta as características arquitetônicas, técnicas, construtivas, artísticas e históricas que lhe conferem valor especial. Deverá, assim, ser respeitada a concepção original do bem, no tocante às suas características técnicas e plásticas, com o objetivo de garantir sua integridade física.

7.1.2. O aspecto técnico da composição cromática do bem cultural deverá ser analisado realizando trabalhos de prospecção, com o intuito de se conhecer as cores utilizadas no momento da criação do bem cultural. Todo trabalho de restauro realizado de maneira profissional tem como um de seus quesitos fundamentais o resgate da composição das cores originais adotada pelo arquiteto, construtor ou artista. Objetiva-se, assim, não adulterar sua compreensão e propósito original. A iluminação deverá propiciar, no período noturno, uma correta fruição desta composição original. A adoção de cores para os bens culturais requer cuidadoso e pertinente embasamento conceitual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá considerar para cada bem cultural os seguintes pontos:

7.1.3.1 Estudo preliminar histórico e estilístico, que oriente os projetistas em relação aos pontos fundamentais a serem destacados na obra;

7.1.3.2. Apreciação do bem cultural em todas as visadas existentes do monumento;

7.1.3.3. Minimização da interferência diurna e/ou noturna dos equipamentos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE no bem cultural. A utilização de equipamentos na própria estrutura do bem deverá ser pensada de modo a garantir que não se causem danos físicos decorrentes de sua fixação e que fiquem adequadamente mimetizados, não chamando para si indevida atenção. O bem cultural deverá ser valorizado pela luz e não ser um mero suporte para destaque de equipamentos de iluminação. O

SEP
000063

mesmo se aplica para equipamentos previstos para seu entorno imediato, como para equipamentos instalados em postes onde os mesmos cuidados deverão ser observados.

7.1.4 Toda proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborada considerando características da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em seu entorno, no tocante ao nível de iluminamento, a temperatura de cor, a reprodução de cor e os eventuais impactos de sua luz emanada ou sombreamento incidentes no bem cultural.

7.1.5. O projeto de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborado com base no projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, levando em conta os impactos que serão produzidos, sua interação ou influência mútua, fazendo com que os bens culturais não sofram interferência indevida da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja pela incidência de luz ou pelo sombreamento gerado. A harmonia entre os níveis de iluminamento e as temperaturas de cor escolhidas deverão garantir o sucesso das propostas luminotécnicas e o equilíbrio entre a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.

7.1.6. As propostas de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverão levar em consideração a presença de obstáculos arbóreos e sua interface com as fontes de luz propostas. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento dos procedimentos de gestão da vegetação urbana pelo órgão ou empresa responsável por este serviço, de forma a possibilitar um melhor posicionamento dos equipamentos de iluminação.

7.1.7. A vegetação existente poderá ser utilizada com o objetivo de mimetizar as INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (postes, equipamentos auxiliares, projetores, etc.), pelo que a presença de elementos arbóreos no entorno ou nas proximidades do bem cultural constitui-se em oportunidade de realizar a inserção de equipamentos de iluminação de modo discreto. É fundamental que seja observado o ciclo de manutenção dos elementos vegetais, pois, dependendo do posicionamento dos equipamentos de iluminação, a vegetação poderá vir rapidamente a se constituir em obstáculo à iluminação.

7.1.8. Com relação à vegetação existente no entorno, também é importante mencionar que caso esta venha a ser utilizada como elemento a ser valorizado pela luz, com a função de ambientar ou contextualizar o bem cultural, um cuidado especial deverá ser dedicado à fauna e à flora existentes. Esta consideração tem como foco evitar que o impacto causado pela iluminação, no tocante às emissões de radiações eletromagnéticas ou em relação aos níveis de iluminamento incidentes, tanto na vegetação quanto nas espécies animais que ali habitam, venham a causar danos de natureza ambiental.

7.1.9. Deverá ser apresentada uma documentação técnica contendo uma avaliação completa da concepção luminotécnica e das premissas técnicas observadas na elaboração dos cálculos e dimensionamentos, devendo partir de estudo escrito de suas características, técnicas, históricas e artísticas, de forma a balizar a intervenção. Visando, primordialmente, garantir que a proposta de luz para este bem não venha a impedir, falsear ou dificultar o entendimento da proposta original do autor, em específico durante o período noturno, a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá contribuir ao máximo para sua plena compreensão. A formalização documental deverá permitir aos técnicos encarregados, ao PODER CONCEDENTE e aos órgãos de preservação, para o caso de bens com proteção municipal, estadual e/ou federal, a aprovação da proposta técnica aferindo se a CONTRATADA tem conhecimento das especiais características do bem.

7.1.10. Após a aprovação da proposta técnica, deverá ser desenvolvido o memorial descritivo do projeto que deverá fundamentar a concepção de iluminação adotada, observado que o estudo preliminar das características poderá ser inserido no memorial descritivo do projeto. O memorial descritivo do projeto deverá ser esclarecedor dos conceitos utilizados e demais aspectos técnicos que justifiquem a proposta em análise, abrangendo considerações sobre os níveis de iluminamento adotados, eventuais medições realizadas, escolha de equipamentos, temperaturas de cor adotadas, dentre outros.

7.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE considerando as diretrizes gerais descritas neste documento, bem como as diretrizes de projeto estabelecidas a seguir.

7.2.2. Elaboração de projetos luminotécnicos: A contratada deverá elaborar projetos e estudos luminotécnicos de cada bem cultural. Os estudos a serem elaborados deverão ser compostos por memorial descritivo do projeto, com o objetivo e conceituação da proposta luminotécnica. Os cálculos que subsidiarem a proposta deverão ser apresentados, e, eventuais simulações gráficas, em 3D, deverão se basear em dados e resultados reais e acompanhados de fotos, com detalhamento de cada unidade de iluminação de destaque. Também deverá fazer parte do memorial descritivo do projeto os relatórios de ensaio fotométrico de cada tipo e modelo de luminária utilizada, contendo a distribuição das intensidades luminosas em formato digital, arquivo padrão IES. Os arquivos contendo as grades de pontos, indicando os valores calculados das iluminâncias e luminâncias, com o emprego de *software* apropriado, deverão ser compatíveis com o tipo de projeto considerado e deverão incluir, no mínimo:

- Representação gráfica do bem cultural com visualização da proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE;
- Níveis de luminância ao nível das superfícies consideradas;
- Fator de depreciação do fluxo luminoso dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Fator de utilização do fluxo luminoso para fins de determinação das perdas luminosas.

7.2.3. A relação de materiais constante nos projetos e especificações técnicas completas dos materiais a serem empregados deverá fazer parte do referido memorial. A CONTRATADA deverá assegurar que os projetos atendam as diretrizes dispostas neste memorial descritivo e deverá submetê-lo para aprovação do município.

7.2.4 Adequação às características arquitetônicas: A proposta de iluminação deverá considerar sua adequação às características arquitetônicas e artísticas da edificação, e, também ao Plano Diretor de Iluminação Pública do Município;

7.2.5. Análise do posicionamento frente ações de vandalismo: Objetivando evitar que os sistemas de iluminação destinados à iluminação externa de monumentos, ou a iluminação pública de conjuntos urbanos protegidos, tenham vida útil abaixo do esperado, a CONTRATADA deverá atentar quando da proposição de equipamentos para os riscos inerentes a ações de vandalismo;

UB
000065

7.2.6. Minimização dos efeitos de sujidade do conjunto óptico: Em virtude da natural depreciação do nível de iluminação, em função do envelhecimento das fontes artificiais de luz, ou por sujidade no conjunto óptico, especial atenção deverá ser dada a este quesito, visto a dificuldade de acesso a alguns pontos de fixação ou elevado nível de depósito de sujidade;

7.2.7. Menor interferência estética: Garantir a menor interferência estética possível no bem cultural é um dos principais objetivos de qualquer intervenção. Deste modo, a CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos de iluminação possuam as menores dimensões possíveis, bem como serem mimetizados em relação a estrutura em que estiverem instalados;

7.2.8. Preservação do patrimônio: De acordo com os atuais conceitos de preservação do patrimônio, os equipamentos não deverão falsear/enganar o entendimento do USUÁRIO, introduzindo peças que copiem características plásticas de tempos passados;

7.2.9. Visibilidade do bem cultural: Deverá garantir que os bens culturais objeto de destaque noturno pela iluminação sejam visíveis em todas as fachadas que permitam a fruição do observador e não somente a fachada principal;

7.2.10. Consideração para técnicas de enchimento de traços arquitetônicos e minimização dos efeitos de ofuscamento: As técnicas de iluminação deverão buscar promover a percepção do volume dos bens culturais e tornar visíveis suas dimensões. Desta maneira, deverão evitar níveis de iluminamentos excessivos em fachadas, pois podem impedir, por exemplo, a adequada percepção de elementos arquitetônicos importantes, como os telhados;

7.2.11. Análise preliminar histórica do equipamento urbano: Estudos relativos à história dos bens culturais deverão preceder a implantação de novos sistemas, bem como ser analisadas as características arquitetônicas e urbanísticas dos conjuntos urbanos protegidos;

7.2.12. Os projetos cênicos elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria de Serviços Públicos ou de qualquer outro órgão autorizado pela Prefeitura.

7.3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

7.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, em três ruas, sendo elas a Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho.

7.3.2. O trecho da Rua Herculino Otaviano fica entre as ruas Floriano Peixoto e a rua Princesa Isabel e o trecho da Avenida Yolanda L de Carvalho, fica entre as ruas Benjamin Constant e a Avenida João Medeiros.

7.3.3. O projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL deve considerar as diretrizes descritas neste documento.

7.3.4. CONTRATADA deve projetar como ficará a disposição dos postes nas três avenidas.

7.3.5. A CONTRATADA deve entregar para o município um documento com o detalhamento de cada um dos locais definidos na etapa 1. Para cada um dos pontos, o documento deve conter: endereço, especificação técnica detalhada dos materiais que serão utilizados, quantidade, descrição detalhada de como os materiais devem ser instalados no local, planta em arquivo .dwg.

7.3.6. Elaboração de planilha orçamentária contendo todos os materiais e instalação.

7.3.7. Montagem de cronograma para a execução da obra.

7.3.8. Os projetos de iluminação ornamental elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria de obras.

7.4. Os pontos onde serão desenvolvidos os projetos de iluminação de destaque serão listados abaixo:

Praça com Painei Histórico



Figura 1 - Localização Praça com painei histórico

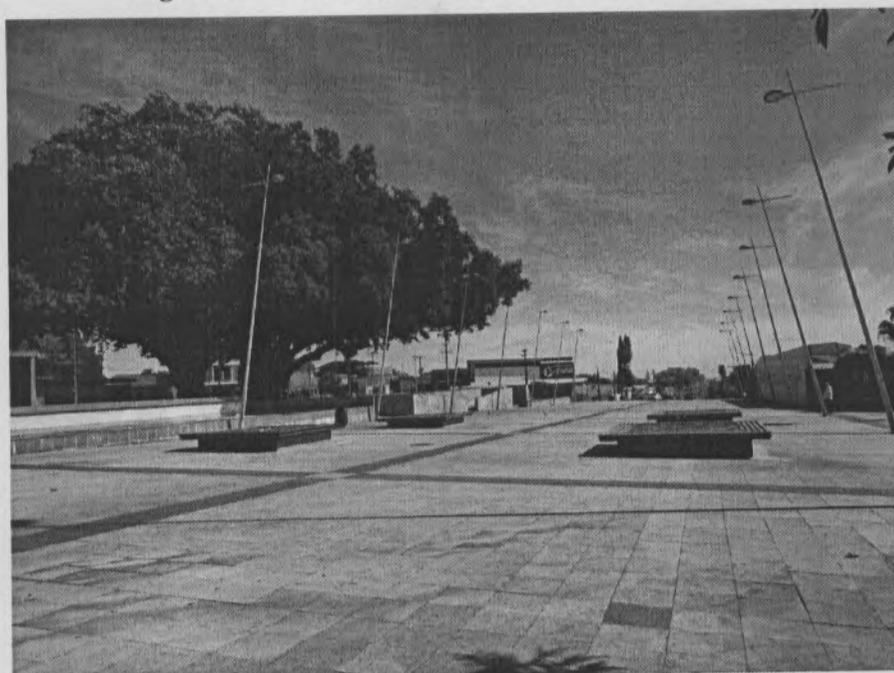


Figura 2 – Praça com painei histórico

Antiga Câmara Municipal



Figura 3 - Localização da antiga Câmara Municipal



Figura 4 - Foto da antiga Câmara Municipal

UB
000069

Câmara Municipal de Ubiratã



Figura 5 - Localização da Câmara Municipal de Ubiratã



Figura 6 – Foto da Câmara Municipal de Ubiratã

Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 7 - Localização da Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 8 - Prefeitura de Ubiratã (em construção)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000371
LEB

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio



da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

13.1.1. Gestor do Contrato: Neusa de Angeli Dalvi.

13.1.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

13.1.3. Fiscal Substituto: Thaila Rodrigues Oliveira.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme segue:

14.1.1. Pagamento de 50% do valor total, após 30 dias, com a aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos do projeto: Iluminação Ornamental de duas avenidas.

LEB
000073

14.1.2. Pagamento de 50% do valor total, após 60 dias, na entrega e aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos dos projetos: Iluminação de destaque da Praça com Painele Histórico, Antiga Câmara Municipal, Câmara Municipal de Ubiratã e Prefeitura de Ubiratã (em construção).

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

000074
UB



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000075



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

LEB
000078



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

208
000079



**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

LAB
: 000080



**ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

LEB
. 000081



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000182
LB



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O **MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5893/2022, Tomada de Preços nº 17/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8768	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	32.465,00

UB
000083

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução deste projeto será de 12 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos trabalhos, determinada pela Administração Pública após a assinatura do contrato.

5.2. Abaixo estão os prazos previstos para os itens do objeto deste processo:

ITEM	PRAZO
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painel Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubitatã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubitatã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	60 dias
Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil, e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho), distância de aproximadamente 1.777 metros: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	15 dias

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DIRETRIZES GERAIS PARA ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.1.1. A iluminação de destaque dos bens culturais deverá levar em conta as características arquitetônicas, técnicas, construtivas, artísticas e históricas que lhe conferem valor especial. Deverá, assim, ser respeitada a concepção original do bem, no tocante às suas características técnicas e plásticas, com o objetivo de garantir sua integridade física.

7.1.2. O aspecto técnico da composição cromática do bem cultural deverá ser analisado realizando trabalhos de prospecção, com o intuito de se conhecer as cores utilizadas no momento da criação do bem cultural. Todo trabalho de restauro realizado de maneira profissional tem como um de seus quesitos fundamentais o resgate da composição das cores originais adotada pelo arquiteto, construtor ou artista. Objetiva-se, assim, não adulterar sua compreensão e propósito original. A iluminação deverá propiciar, no período noturno, uma correta fruição desta composição original. A adoção de cores para os bens culturais requer cuidadoso e pertinente embasamento conceitual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá considerar para cada bem cultural os seguintes pontos:

7.1.3.1 Estudo preliminar histórico e estilístico, que oriente os projetistas em relação aos pontos fundamentais a serem destacados na obra;

7.1.3.2. Apreciação do bem cultural em todas as visadas existentes do monumento;

7.1.3.3. Minimização da interferência diurna e/ou noturna dos equipamentos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE no bem cultural. A utilização de equipamentos na própria estrutura do bem deverá ser pensada de modo a garantir que não se causem danos físicos decorrentes de sua fixação e que fiquem adequadamente mimetizados, não chamando para si indevida atenção. O bem cultural deverá ser valorizado pela luz e não ser um mero suporte para destaque de equipamentos de iluminação. O mesmo se aplica para equipamentos previstos para seu entorno imediato, como para equipamentos instalados em postes onde os mesmos cuidados deverão ser observados.

7.1.4 Toda proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborada considerando características da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em seu entorno, no tocante ao nível de iluminamento, a temperatura de cor, a reprodução de cor e os eventuais impactos de sua luz emanada ou sombreamento incidentes no bem cultural.

7.1.5. O projeto de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborado com base no projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, levando em conta os impactos que serão produzidos, sua interação ou influência mútua, fazendo com que os bens culturais não sofram interferência indevida da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja pela incidência de luz ou pelo sombreamento gerado. A harmonia entre os níveis de iluminamento e as temperaturas de cor escolhidas deverão garantir o sucesso das propostas luminotécnicas e o equilíbrio entre a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.

7.1.6. As propostas de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverão levar em consideração a presença de obstáculos arbóreos e sua interface com as fontes de luz propostas. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento dos procedimentos de gestão da vegetação urbana pelo órgão ou empresa responsável por este serviço, de forma a possibilitar um melhor posicionamento dos equipamentos de iluminação.

7.1.7. A vegetação existente poderá ser utilizada com o objetivo de mimetizar as INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (postes, equipamentos auxiliares, projetores, etc.), pelo que a presença de elementos arbóreos no entorno ou nas proximidades do bem cultural constitui-se em oportunidade de realizar a inserção de equipamentos de iluminação de modo discreto. É fundamental que seja observado o ciclo de manutenção dos elementos vegetais, pois, dependendo do posicionamento dos equipamentos de iluminação, a vegetação poderá vir rapidamente a se constituir em obstáculo à iluminação.

7.1.8. Com relação à vegetação existente no entorno, também é importante mencionar que caso esta venha a ser utilizada como elemento a ser valorizado pela luz, com a função de ambientar ou contextualizar o bem cultural, um cuidado especial deverá ser dedicado à fauna e à flora existentes. Esta consideração tem como foco evitar que o impacto causado pela iluminação, no tocante às emissões de radiações eletromagnéticas ou em relação aos níveis de iluminamento incidentes, tanto na vegetação quanto nas espécies animais que ali habitam, venham a causar danos de natureza ambiental.

7.1.9. Deverá ser apresentada uma documentação técnica contendo uma avaliação completa da concepção luminotécnica e das premissas técnicas observadas na elaboração dos cálculos e dimensiona-

mentos, devendo partir de estudo escrito de suas características, técnicas, históricas e artísticas, de forma a balizar a intervenção. Visando, primordialmente, garantir que a proposta de luz para este bem não venha a impedir, falsear ou dificultar o entendimento da proposta original do autor, em específico durante o período noturno, a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá contribuir ao máximo para sua plena compreensão. A formalização documental deverá permitir aos técnicos encarregados, ao PODER CONCEDENTE e aos órgãos de preservação, para o caso de bens com proteção municipal, estadual e/ou federal, a aprovação da proposta técnica aferindo se a CONTRATADA tem conhecimento das especiais características do bem.

7.1.10. Após a aprovação da proposta técnica, deverá ser desenvolvido o memorial descritivo do projeto que deverá fundamentar a concepção de iluminação adotada, observado que o estudo preliminar das características poderá ser inserido no memorial descritivo do projeto. O memorial descritivo do projeto deverá ser esclarecedor dos conceitos utilizados e demais aspectos técnicos que justifiquem a proposta em análise, abrangendo considerações sobre os níveis de iluminamento adotados, eventuais medições realizadas, escolha de equipamentos, temperaturas de cor adotadas, dentre outros.

7.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE considerando as diretrizes gerais descritas neste documento, bem como as diretrizes de projeto estabelecidas a seguir.

7.2.2. Elaboração de projetos luminotécnicos: A contratada deverá elaborar projetos e estudos luminotécnicos de cada bem cultural. Os estudos a serem elaborados deverão ser compostos por memorial descritivo do projeto, com o objetivo e conceituação da proposta luminotécnica. Os cálculos que subsidiarem a proposta deverão ser apresentados, e, eventuais simulações gráficas, em 3D, deverão se basear em dados e resultados reais e acompanhados de fotos, com detalhamento de cada unidade de iluminação de destaque. Também deverá fazer parte do memorial descritivo do projeto os relatórios de ensaio fotométrico de cada tipo e modelo de luminária utilizada, contendo a distribuição das intensidades luminosas em formato digital, arquivo padrão IES. Os arquivos contendo as grades de pontos, indicando os valores calculados das iluminâncias e luminâncias, com o emprego de *software* apropriado, deverão ser compatíveis com o tipo de projeto considerado e deverão incluir, no mínimo:

- Representação gráfica do bem cultural com visualização da proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE;
- Níveis de luminância ao nível das superfícies consideradas;
- Fator de depreciação do fluxo luminoso dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Fator de utilização do fluxo luminoso para fins de determinação das perdas luminosas.

7.2.3. A relação de materiais constante nos projetos e especificações técnicas completas dos materiais a serem empregados deverá fazer parte do referido memorial. A CONTRATADA deverá assegurar que os projetos atendam as diretrizes dispostas neste memorial descritivo e deverá submetê-lo para aprovação do município.

7.2.4 Adequação às características arquitetônicas: A proposta de iluminação deverá considerar sua adequação às características arquitetônicas e artísticas da edificação, e, também ao Plano Diretor de Iluminação Pública do Município;

7.2.5. Análise do posicionamento frente ações de vandalismo: Objetivando evitar que os sistemas de iluminação destinados à iluminação externa de monumentos, ou a iluminação pública de conjuntos urbanos protegidos, tenham vida útil abaixo do esperado, a CONTRATADA deverá atentar quando da proposição de equipamentos para os riscos inerentes a ações de vandalismo;

7.2.6. Minimização dos efeitos de sujidade do conjunto óptico: Em virtude da natural depreciação do nível de iluminamento, em função do envelhecimento das fontes artificiais de luz, ou por sujidade no conjunto óptico, especial atenção deverá ser dada a este quesito, visto a dificuldade de acesso a alguns pontos de fixação ou elevado nível de depósito de sujidade;

7.2.7. Menor interferência estética: Garantir a menor interferência estética possível no bem cultural é um dos principais objetivos de qualquer intervenção. Deste modo, a CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos de iluminação possuam as menores dimensões possíveis, bem como serem mimetizados em relação a estrutura em que estiverem instalados;

7.2.8. Preservação do patrimônio: De acordo com os atuais conceitos de preservação do patrimônio, os equipamentos não deverão falsear/enganar o entendimento do USUÁRIO, introduzindo peças que copiem características plásticas de tempos passados;

7.2.9. Visibilidade do bem cultural: Deverá garantir que os bens culturais objeto de destaque noturno pela iluminação sejam visíveis em todas as fachadas que permitam a fruição do observador e não somente a fachada principal;

7.2.10. Consideração para técnicas de enchimento de traços arquitetônicos e minimização dos efeitos de ofuscamento: As técnicas de iluminação deverão buscar promover a percepção do volume dos bens culturais e tornar visíveis suas dimensões. Desta maneira, deverão evitar níveis de iluminamentos excessivos em fachadas, pois podem impedir, por exemplo, a adequada percepção de elementos arquitetônicos importantes, como os telhados;

7.2.11. Análise preliminar histórica do equipamento urbano: Estudos relativos à história dos bens culturais deverão preceder a implantação de novos sistemas, bem como ser analisadas as características arquitetônicas e urbanísticas dos conjuntos urbanos protegidos;

7.2.12. Os projetos cênicos elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria de Serviços Públicos ou de qualquer outro órgão autorizado pela Prefeitura.

7.3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, em três ruas, sendo elas a Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho.

7.3.2. O trecho da Rua Herculino Otaviano fica entre as ruas Floriano Peixoto e a rua Princesa Isabel e o trecho da Avenida Yolanda L de Carvalho, fica entre as ruas Benjamin Constant e a Avenida João Medeiros.

7.3.3. O projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL deve considerar as diretrizes descritas neste documento.

7.3.4. CONTRATADA deve projetar como ficará a disposição dos postes nas três avenidas.

7.3.5. A CONTRATADA deve entregar para o município um documento com o detalhamento de cada um dos locais definidos na etapa 1. Para cada um dos pontos, o documento deve conter: endereço, especificação técnica detalhada dos materiais que serão utilizados, quantidade, descrição detalhada de como os materiais devem ser instalados no local, planta em arquivo .dwg.

7.3.6. Elaboração de planilha orçamentária contendo todos os materiais e instalação.

7.3.7. Montagem de cronograma para a execução da obra.

7.3.8. Os projetos de iluminação ornamental elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria de obras.

7.4. Os pontos onde serão desenvolvidos os projetos de iluminação de destaque serão listados abaixo:

Praça com Painei Histórico



Figura 9 - Localização Praça com painei histórico



Figura 10 - Praça com painei histórico

2003/89

Antiga Câmara Municipal



Figura 11 - Localização da antiga Câmara Municipal



Figura 12 - Foto da antiga Câmara Municipal

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Câmara Municipal de Ubiratã



Figura 13 - Localização da Câmara Municipal de Ubiratã



Figura 14 - Foto da Câmara Municipal de Ubiratã

Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 15 - Localização da Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 16 - Prefeitura de Ubiratã (em construção)

210

000092



8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

000395
LDB

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da

Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. 13.1. Caberá à gestão do contrato a Secretaria de Obras Neuza de Angeli Dalvi, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida e na sua ausência Thaila Rodrigues Oliveira o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências –

BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme segue:

13.1.1. Pagamento de 50% do valor total, após 30 dias, com a aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos do projeto: Iluminação Ornamental de duas avenidas.

13.1.2. Pagamento de 50% do valor total, após 60 dias, na entrega e aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos dos projetos: Iluminação de destaque da Praça com

Painel Histórico, Antiga Câmara Municipal, Câmara Municipal de Ubiratã e Prefeitura de Ubiratã (em construção).

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

223

000101

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

000104
263



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



226
000105

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Pesquisar...

0001-6

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0					

Contratações COVID-19

Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46>)

Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=10)	32
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=3)	145
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=7)	714
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=18)	12
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=4)	479
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=2)	386
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&id_modalidade=6)	145

Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24fzlc8>)

Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

 TODOS OS PROCESSOS207
000107

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 19/12/2022 às 08:30

Disputa: 19/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5890/2022 - CONCORRÊNCIA 06/2022

Publicação: 11/11/2022

Objeto:

CONCESSÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO NO PARQUE DOS IPÊS

Abertura: 05/12/2022 às 08:30

Disputa: 05/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5893/2022 - TOMADA DE PREÇOS 17/2022

Publicação: 16/11/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 32.465,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

 Anexos. EDITAL

Abertura: 29/11/2022 às 08:15

Disputa: 29/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5886/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 190/2022

Publicação: 07/11/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Abertura: 28/11/2022 às 08:15

Disputa: 28/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5884/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022

Publicação: 09/11/2022

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

Abertura: 28/11/2022 às 08:15

Disputa: 28/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5885/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 189/2022

Publicação: 09/11/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE AÇO PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO

Abertura: 24/11/2022 às 08:15

Disputa: 24/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5882/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 187/2022

Publicação: 01/11/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROS PORTÁTEIS.

Abertura: 22/11/2022 às 08:15

Disputa: 22/11/2022 às 08:15

000108
2023

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5881/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 186/2022

Publicação: 27/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Abertura: 21/11/2022 às 08:15

Disputa: 21/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5878/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 184/2022

Publicação: 27/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Abertura: 21/11/2022 às 08:15

Disputa: 21/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5880/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÁÁÁÁ° 185/2022

Publicação: 27/10/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL.

Abertura: 17/11/2022 às 08:15

Disputa: 17/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5870/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÁÁ° 183/2022

Publicação: 26/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Abertura: 17/11/2022 às 08:15

Disputa: 17/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5862/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 182/2022

Publicação: 24/10/2022

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos e material permanente, destinados as Unidades de Saúde.

[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c84c37b24f3kc8&nc=46&situacao=F)

© Última atualização: 16/11/2022 16:56:36

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

UB

○ Última Atualização: 16/11/2022 16:56:36



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000110

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.662- ANO: XVII

Página 8 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2022.
ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA
Prefeito em Exercício

LEI Nº 2742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....: 14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 14.01 Divisão de Aten. a criança e adolescente

08.243.0009.6.002 – Manutenção das atividades de atendimento a criança e ao adolescente

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE: 889 – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças 30.000,00

3º Fica igualmente autorizado o poder executivo municipal a proceder as alterações dos anexos do PPA 2022/2025 e dos anexos da LDO, afim de compatibilizar as despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

Prefeito em Exercício

PORTARIAS**PORTARIA Nº 618, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I – Jaqueline Prates dos Santos, para o cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 11/11/2022; e

II – Genesio Heringer, para o cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, em 16/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

PROCESSOS LICITATÓRIOS**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5862/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra adiado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando Registro de preços para aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos e material permanente, destinados as Unidades de Saúde.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 11 de novembro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 11 de novembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

Data da realização: 05 de dezembro de 2022, às 08h30min.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 10 de novembro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5893/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE CALHAS DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, sala B, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

Prefeito em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5853/2022.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
- 4.1 FORNECEDOR (A) GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.839.083/0001-79, situada na Rodovia ES-101, no nº 4255, sala 19, chácara 274A, no Jardim Limoeiro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP nº 88813-000.
- 4.2 VALOR : R\$-35.737,00(TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
- 4.1 FORNECEDOR (A) MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, situada na Avenida Adalberto Simão Nader, sob o nº 1631, na cidade de Vitória, Estado Espírito Santo, CEP nº 29070-010.
- 4.2 VALOR : R\$-25.972,00(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA

Prefeito em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito em exercício de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5860/2022.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO.
4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85440-000 em Ubiratã estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA

Prefeito em exercício de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5860/2022.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

VALOR: R\$ 75.075,00 (Setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

RESOLUÇÕES -CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



45.3234-0024 | @ 48.9.9826.2640
Rua Antonio Alves Massarini, 2500
7º andar, sala 702 | Centro | 81682-000
CNPJ: 06.305.785/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDSULVEI, por sua presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convocou todos os trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde na base territorial desse Sindicato...

DAVALY MARA BELZLER
Presidente

CI1217582-E22

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O Município de Ubatatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DO PARQUE CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

Data de realização: 05 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Aberonir Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubatatã, Paraná, 10 de novembro de 2022.

CI1217586-E22



Município de Lindoeste
E-mail: gmao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em sessão ordinária das reuniões legais convocada em Lei de Licitação nº 8.866/93, e 10.520/2002, segundo as informações constantes em ato de análise de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 146/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área ambiental, para atendimento conforme necessidades do Município de Lindoeste/PR e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos...

Lindoeste, 09 de novembro de 2022.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/PR

CI1217587-E22



Município de Lindoeste
E-mail: gmao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 052/2022
Referente ao Edital de Abertura Nº 047/2022

(Processo Seletivo Simplificado - PSS)
Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula
Data: 16/11/2022
SILVIO DE SOUZA, Prefeito de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital com a Classificação Final e Definitiva do Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula para o Ano Letivo de 2023 e anos seguintes, convocada pelo Edital nº 047/2022 de 26/10/2022, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS designada pelo Portaria nº 163/2022 de 04/10/2022, passando nas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 878/2014, ficando assim organizada a CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEFINITIVA.

Table with columns: Classificação, Nº de inscrição, Candidato (a), Data de Nascimento, Pontuação. Lists candidates like Zaniêda da Silva Oliveira and Rosângela Vieira Sitors.



Município de Lindoeste
E-mail: gmao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

Table with columns: Classificação, Nº de inscrição, Nome do Candidato, Data de Nascimento, Pontuação. Lists candidates like Simone de Almeida Corbari Pontes and Daniela Nunes.

3



Município de Lindoeste
E-mail: gmao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

Table with columns: Classificação, Nº de inscrição, Nome do Candidato, Data de Nascimento, Pontuação. Lists candidates like Lidiane Soares dos Santos and Laura Maria Coco.

* Candidato (a) inscrito (a) como Afrodescendente.



Município de Lindoeste
E-mail: gmao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

Classificação Final e Definitiva - Lista de Candidatos com Deficiência
PSS - Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula

Table with columns: Classificação, Nº de inscrição, Candidato (a), Data de Nascimento, Pontuação. Lists candidates like Edineia Aparecida Medina.

Classificação Final e Definitiva - Lista Candidatos Afrodescendentes
PSS - Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula

Table with columns: Classificação, Nº de inscrição, Candidato (a), Data de Nascimento, Pontuação. Lists candidates like Edineia Aparecida Medina.

* Candidato (a) inscrito (a) como Afrodescendente.

Lindoeste, 16 de novembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1217583-E22



Município de Lindoeste
E-mail: gmao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/02/2002, 10.520/2019 no Decreto nº 3.595, de 08/08/2000, Lei Complementar 1238 e 14714, e Lei Federal 12.845/2013, Decreto Federal 8.020/2015 e Decreto Municipal 079/2020 torna público que será realizado no dia 30/11/2022, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Lavandaria e Estação Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lilian Regina da Silva
Progeria Oficial
Portaria nº 942/2022

CI1217588-E22

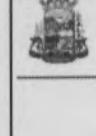


Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 81 - CEP: 84.882-000/001 - 63 POMEIRA - UF: PR - 154-1000 - CEP: 84828-000
e-mail: pmst@statoeste.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Art. 4º da Lei 13.978/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa emergencial de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de agenda de publicidade, em caráter emergencial, para divulgação de ações do poder executivo, em favor da empresa DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.930.171/0001-45, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 16 de novembro de 2022. CI1217591-E22



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CNPJ 01.591.518/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 30 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 75/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFITES DESTINADOS À ORNAÇÃO NATALINA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS E ÁREAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 16 de novembro de 2022.

CI1217593-E22

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 052/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do Anexo I. Data de abertura: 30/11/2022. Horário: 09h:00min. Local: Departamento de Licitações - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao.dsl@gmail.com, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 17 de novembro de 2022.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

CI1217592-E22

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) de confecção de placa para fachada para a Central de Especialidades e adesivos perfurados para os vidros da Central de Especialidades, CAPS II (Centro de Atendimento Psicossocial) e CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 30 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.004,00 (vinte e quatro mil e quatro reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de matéria prima e chás para a Farmácia Pública de Manipulação da Secretaria da Saúde, aquisição de material farmacológico que serão utilizados nas unidades de saúde e medicamentos manipulados para atender mandado judicial, crianças da Casa Abrigo e serviços de Urgência e Emergência sendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 30 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 99.969,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de construção de muros na Escola Municipal Reinaldo Arrosi, Escola Municipal Ivo Welter, Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Centro Municipal de Educação Infantil Sâmia Luise Sanches Chiella e Centro Municipal de Educação Infantil Karine Maruan Krenczynski, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 06 de DEZEMBRO de 2022, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** Lote 01: R\$ 168.951,67 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos); Lote 02: R\$ 181.389,46 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Lote 03: R\$ 19.100,98 (dezenove mil e cem reais e noventa e oito centavos); Lote 04: R\$ 114.336,10 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos); Lote 05: R\$ 29.706,40 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma do Museu Histórico Willy Barth, localizado na Rua Guarani esquina com Rua Cristo Rei, 3843, Vila Becker, imóvel sob matrícula 58.073, chácara nº 55.H.I.1.2, da Cidade de Toledo-PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no projeto básico, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 05 de DEZEMBRO de 2022, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 837.117,87 (Oitocentos e trinta e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 296/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos que serão utilizados em procedimentos de castração a animais domésticos de pequeno, médio e grande porte (cães e gatos), machos e fêmeas, utilizando estrutura física da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), do Município de Toledo, através da Secretaria do Meio Ambiente, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 05 de DEZEMBRO DE 2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 05 de DEZEMBRO DE 2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08h15min do dia 05 de DEZEMBRO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 16 de novembro de 2022. ANDRÉ DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

124167/2022

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS. Data da realização: 05 de dezembro de 2022, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 10 de novembro de 2022.

124000/2022

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 96/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no 01/12/2022 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de Comunicação Visual para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Vera Cruz do Oeste, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2022.

Kéli Fátima Trevisol
Pregoeira

123662/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 97/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 01/12/2022 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais, para veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota municipal de Vera Cruz do Oeste e os que vierem a ser adquiridos, tendo como referência de valores máximos os preços das peças do SOFTWARE TRAZ VALOR E TABELA SINDIREPA PARA SERVIÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2022.

Kéli Fátima Trevisol
Pregoeira

123685/2022

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação
de ApucaranaAUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 43/2022

OBJETO: Registro de preços de prestação de serviços de locação e fornecimento de bens (Decoração e coffee break) para serem utilizados em eventos da Autarquia Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXIMO: R\$ 572.949,20 (Quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

LEIA-SE:
VALOR MÁXIMO RETIFICADO: R\$ 527.949,20 (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/11/2022 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município: www.apucarana.pr.gov.br ou na plataforma eletrônica, a partir do dia 10/11/2022. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br. Município de Apucarana, 09 de Novembro de 2022.

124028/2022



* 000114

218

FASE EXTERNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003079

NOME DA EMPRESA: HINT ENGENHARIA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 12/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

1

DATA: 05/12/2022

HORÁRIO: 08 : 33 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



4739

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**243
000116

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JEFFERSON JOSE TARNOWSKI, brasileiro, maior, engenheiro mecânico, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.530.530-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 070.258.529-70, com Cadastro Nacional de Habilitação - CNH Detran/PR nº. 05873174216, nascido em 20/03/1991, residente e domiciliado na Rua Reverendo Paulo Hecke, nº 447, Casa A, bairro Ahú, CEP 82200-300, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná;

DANILO DAVID DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, engenheiro mecânico, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 46.711.253-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 363.648.528-82, com Cadastro Nacional de Habilitação - CNH Detran/PR nº. 04715682326, nascido em 14/12/1990, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, nº 755, apartamento 107, bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolvem de comum acordo, constituir a Sociedade Empresária Limitada, **HINT ENGENHARIA LTDA**, a qual se rege pelas disposições deste Contrato, as quais se coadunam com o contido na lei nº 10.406/2002 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula I Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de Hint Engenharia LTDA.

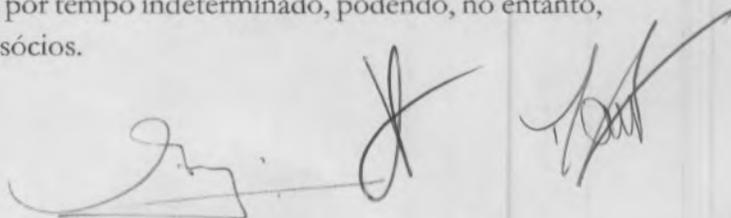
Cláusula II A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 1506, Torre Business no 15º andar, bairro Centro Cívico, CEP: 80030-030, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporária ou definitivamente, em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, filial, sucursais, escritórios ou depósitos.

Cláusula III A sociedade tem por objeto social:

- i. 71.12-0-00 – Serviços de engenharia;
- ii. 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- iii. 43.99-1-01 – Administração em obras;
- iv. 82.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- v. 70.20-4-00 – Atividades de consultoria financeira em gestão empresarial;
- vi. 26.10-8-00 – Comércio varejista de material elétrico, bem como, a importação e exportação dos mesmos;

Cláusula IV A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão dos sócios.



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

20

Cláusula V Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de microempresa, bem como, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS¹

Cláusula VI O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
Jefferson Jose Tarnowski	45.000	90 %	R\$ 45.000,00
Danilo David de Souza Santos	5.000	10 %	R\$ 5.000,00

Cláusula VII A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

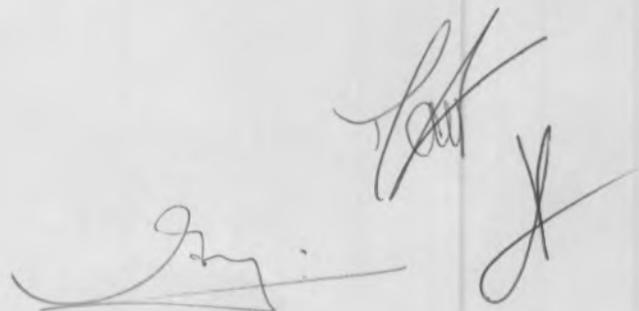
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VIII A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será regida pelo disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro A Diretoria será composta por Jefferson Jose Tarnowski e Danilo David de Souza Santos, membros, denominados "Diretores", sendo Jefferson Jose Tarnowski denominado de "Diretor-Presidente" e os demais sem designação específica, sócios ou não, eleitos no Contrato Social ou em ato apartado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato de prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo A Sociedade será representada pelo Diretor-Presidente, responsável por todas as deliberações sociais, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em relação a todos os seus atos.

Parágrafo Terceiro O exercício da função de Diretor-Presidente da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá o Diretor-Presidente delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**000118
JEB

Parágrafo Quarto São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto Dependem da deliberação do Diretor Presidente, além de outras matérias indicadas na Lei, neste Contrato ou Acordo de sócios:

- a) A aprovação de contas da administração;
- b) A designação ou destituição de Diretores, quando feita em ato separado;
- c) A modificação do Contrato Social;
- d) A incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- f) O pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- g) A aquisição e/ou alienação de ativos.

Parágrafo Sexto Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei, Contrato e Acordo de Sócios vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sétimo As deliberações infringentes a Lei, ao Contrato ou Acordo de Sócios tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovam.

Parágrafo Oitavo Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, de acordo com as disposições do Acordo de Sócios.

Parágrafo Nono Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

Parágrafo Décimo Os Diretores receberão a remuneração que for fixada por sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Décimo primeiro Responderá por perda e danos perante a Sociedade o Diretor que realizar operação sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido neste Contrato, Acordo de Sócios ou com o previsto em lei.

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**000119
JCB

Parágrafo Décimo segundo A Sociedade também poderá ser representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelos demais Diretores, ressalvadas as seguintes hipóteses, que dependerão de prévia e expressa autorização do Diretor-Presidente.

- a) Qualquer negócio jurídico que importe em obrigações para a Sociedade superiores a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dentro de um mesmo exercício fiscal, seja em uma única ou diversas operações formal ou substancialmente semelhantes;
- b) Realização de qualquer operação que envolva a tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos, outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, que representem, em qualquer dos casos, um valor superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), seja em uma única operação ou em diversas operações semelhantes e/ou relacionadas;
- c) Aquisição, alienação ou qualquer outro tipo de negócio jurídico havido especificamente sobre bens da Sociedade que seja superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), desde que tal negócio jurídico esteja fora do curso ordinário dos negócios da Sociedade;
- d) Contratação de executivos ou outros colaboradores com remuneração bruta anual superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), bem como alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 10% (dez por cento); e
- e) Condução de qualquer litígio material, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso ordinário dos negócios da Sociedade.

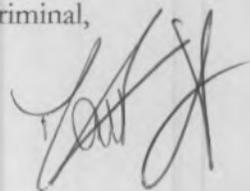
Parágrafo Décimo terceiro Os valores previstos no Parágrafo Décimo segundo acima serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo quarto Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo mediante deliberação aprovada por sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Décimo quinto Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

Cláusula IX Por este ato, é nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Jefferson Jose Tarnowski, engenheiro mecânico, e como Diretor, sem designação específica, os Sr. Danilo David de Souza Santos, engenheiro mecânico.

Parágrafo Primeiro Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**22B
000120

ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

DO CONSELHO CONSULTIVO DA SOCIEDADE

Cláusula X Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

Cláusula XI A critério de sócios detentores, conjuntamente, de mais de 75% do capital da Sociedade, a Sociedade poderá instaurar um Conselho Consultivo, conforme as disposições desta Cláusula e do Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro O Conselho Consultivo será composto por “Conselheiros”, sem designação específica, eleitos individualmente, em ato apartado, com mandato de prazo indeterminado e sem remuneração.

Parágrafo Segundo O Conselho Consultivo terá tantos Conselheiros quantos forem necessários.

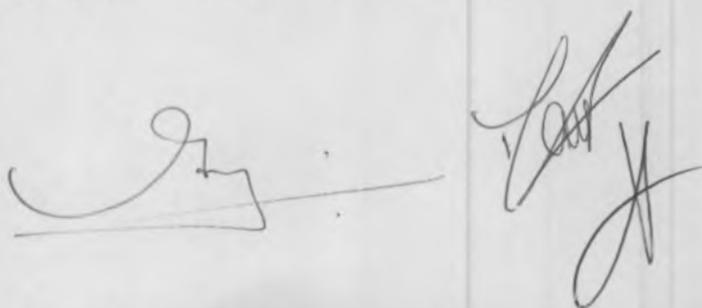
Parágrafo Terceiro O Conselho Consultivo será responsável por questões específicas a serem definidas na formação do referido Conselho, de acordo com as disposições do Acordo de Sócios da Sociedade.

DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula XII O exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será apurado o inventário, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado Econômico e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas. Sendo que até o dia 30 de abril de cada exercício subsequente, realizar-se-á reunião para análise e julgamento das contas e resultados do exercício anterior. Todas as deliberações serão registradas em ata.

Cláusula XIII A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade. Na apuração de prejuízos, eles serão abatidos de lucros acumulados e não distribuídos de exercícios anteriores, ou serão acumulados para compensação com lucros de exercícios posteriores.

Parágrafo Primeiro Com exceção ao PLR (Participação de Lucros e Resultados) estipulado no Acordo de Sócios, onde a distribuição seguirá regra própria, conforme o Acordo Coletivo de Participação nos Lucros e Resultados.



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000121

LEB

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula XIV As transferências de quotas da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, sob pena de nulidade da transferência realizada.

Cláusula XV Os cessionários de quotas da Sociedade estarão obrigados a aderir ao Acordo de Sócios da Sociedade, devidamente arquivado em sua sede, sob pena de nulidade da transferência de quotas realizada.

DO FALECIMENTO/ RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

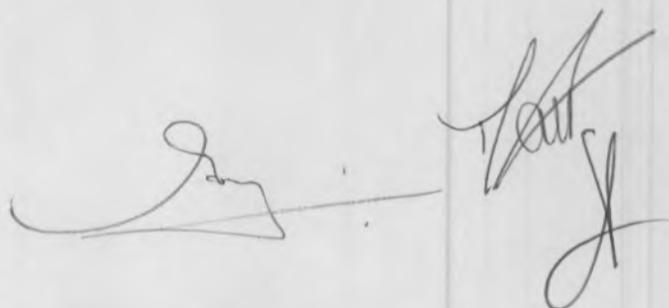
Cláusula XVI A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo Primeiro Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo Segundo Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base nas condições previstas no Acordo de Sócios, e deverão ser pagos em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

Cláusula XVII É reconhecido aos sócios que representam a maioria do capital social (mais de 50%), o direito de promover sem a necessidade de decisão judicial, mediante simples alteração contratual, respeitadas as disposições do Acordo de Sócios da Sociedade, a exclusão de sócio por justa causa nos seguintes casos:

- a) Atuação em concorrência com a Sociedade;
- b) Desídia e/ou recusa a prestação dos serviços para os quais foi admitido na Sociedade;
- c) Comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou ao desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;



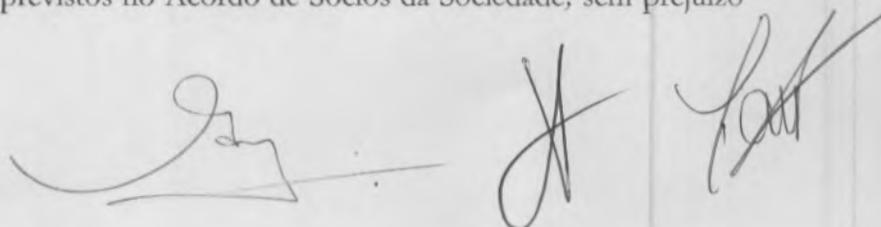
**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000122

- d) Falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, Acordo de Sócios ou qualquer outro documento oficial, conforme artigo 1085 do Código Civil;
- e) Desarmonia em relação aos Sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- f) Prática de ato grave vedado pelas políticas, manuais e procedimentos internos adotados pela Sociedade;
- g) Ausência não justificada por mais de 5 (cinco) Dias Úteis;
- h) Descumprimento de qualquer obrigação material contraída no Acordo de Sócios da Sociedade, se tal descumprimento não for sanado em até 30 (trinta) dias;
- i) Negligência, imprudência ou imperícia no desempenho das atribuições para as quais foi admitido na Sociedade, que implique em prejuízo à Sociedade;
- j) Ato ou conduta que, voluntariamente ou não, implique em prejuízos à boa imagem ou reputação da Sociedade perante o mercado, seus clientes ou terceiros;
- k) Decreto de prisão, desde que tal decreto não seja revertido em até 30 (trinta) dias corridos da expedição do mandado ou a condenação do sócio, em sentença proferida em qualquer instância jurisdicional e institutos equivalentes em jurisdições estrangeiras;
- l) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão por colocar em risco a própria Sociedade, ou
- m) Abandono ou omissão reiterada no cumprimento das funções para as quais foi designado, seja quando do seu ingresso como sócio ou em deliberação posterior.

Cláusula XVIII No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados em balanço especial então levantado e com observância das disposições previstas no Acordo de Sócios da Sociedade, deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do respectivo balanço, sem juros. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, observado o procedimento previsto no acordo de sócios, devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro No caso de exclusão de sócio motivada pelos atos da Cláusula XVII acima, os haveres do sócio excluído serão deduzidos de eventuais custos incorridos pela Sociedade com multas, taxas, honorários advocatícios e demais valores arcados em decorrência direta e indireta de tais atos, além dos demais descontos previstos no Acordo de Sócios da Sociedade, sem prejuízo



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

r 000123

LB

de, em não bastando os haveres, poder a Sociedade reclamar reparações adicionais do excluído à título de perdas e danos e lucros cessantes.

Parágrafo Segundo Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão a alteração do Contrato Social com os ajustes necessários e o levarão a registro na Junta Comercial referente a sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro Caso vigente eventual dever de *Lock-Up* do sócio excluído nos termos do que dispuser o Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, suas quotas poderão ser adquiridas nos termos ali previstos, a critério da Sociedade e dos sócios remanescentes.

Cláusula XIX Até 3 (três) anos após averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula XX A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em qualquer momento por manifestação expressa dos sócios e as dúvidas sociais e omissões contratuais serão dirimidas pela legislação vigente.

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula XXI A sociedade pode se transformar em outro tipo societário, a qualquer tempo, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social (mais de 50%).

DAS DECISÕES SOCIAIS

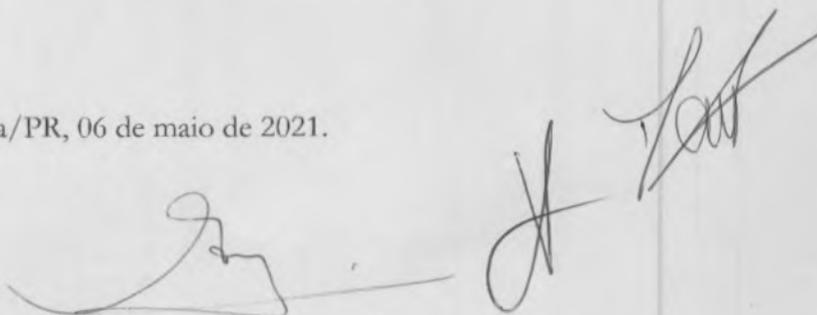
Cláusula XXII As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio por justa causa ou não, seguirão o disposto na Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro Quando da necessidade de realização de reunião dos sócios, as mesmas serão formalizadas de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

DO FORO E COMPROMISSO ARBITRAL

Cláusula XXIII Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, no estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2021.

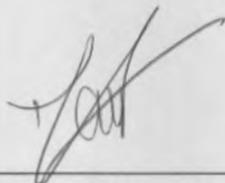


**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

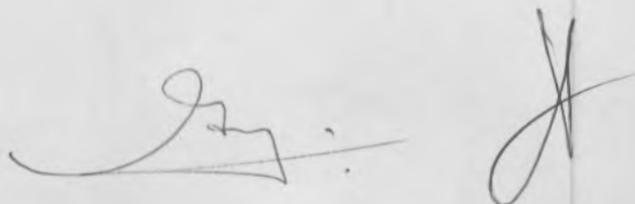
000124
LB

Sócios:

Jefferson Jose Tarnowski



Danilo David de Souza Santos





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HINT ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07025852970	JEFFERSON JOSE TARNOWSKI
36364852882	DANILO DAVID DE SOUZA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 15:15 SOB N° 41209924334.
PROTOCOLO: 212830970 DE 14/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103716520. CNPJ DA SEDE: 42097609000170.
NIRE: 41209924334. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
HINT ENGENHARIA LTDA



000126
 2EB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 CAROLINE CRISTINA BAGATIN ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 134033096 SESP PR

CPF
 100.093.729-11

DATA NASCIMENTO
 25/04/1997

FILIAÇÃO
 MARCOS AURELIO ANDRADE
 LUCIANE CRISTINA BAGATIN ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 06492151316

VALIDADE
 15/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
 27/10/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135267631

OBSERVAÇÕES

Assinatura digitalmente assinada por Caroline Cristina Bagatin Andrade.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 15/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81550569460
 PR918249979

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2135267631

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

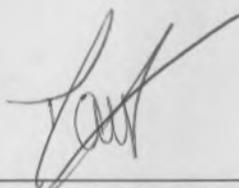
SERPRO / SENATRAN

**ANEXO VII
PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Sócio (Danilo David de Souza Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, nº755, apartamento 107), nomeia e constitui sua representante, a Sra. (Caroline Cristina Bagatin Andrade, nº do CPF 100.093.729-11, nº do RG 13.403.309-6, brasileira, solteira, engenheira eletricista, domiciliada na Rua José Fernandes Maldonado, 900, bloco 2, apartamento 34), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022



Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-802

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR

W3
000128

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, is written across the top of the page.

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HINT ENGENHARIA LTDA | CNPJ: 42.097.609/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000129

LB

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JEFFERSON JOSE TARNOWSKI, brasileiro, maior, engenheiro mecânico, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.530.530-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 070.258.529-70, com Cadastro Nacional de Habilitação - CNH Detran/PR nº. 05873174216, nascido em 20/03/1991, residente e domiciliado na Rua Reverendo Paulo Hecke, nº 447, Casa A, bairro Ahú, CEP 82200-300, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná;

DANILO DAVID DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, engenheiro mecânico, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 46.711.253-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 363.648.528-82, com Cadastro Nacional de Habilitação - CNH Detran/PR nº. 04715682326, nascido em 14/12/1990, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, nº 755, apartamento 107, bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolvem de comum acordo, constituir a Sociedade Empresária Limitada, **HINT ENGENHARIA LTDA**, a qual se rege pelas disposições deste Contrato, as quais se coadunam com o contido na lei nº 10.406/2002 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula I Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de Hint Engenharia LTDA.

Cláusula II A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 1506, Torre Business no 15º andar, bairro Centro Cívico, CEP: 80030-030, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporária ou definitivamente, em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, filial, sucursais, escritórios ou depósitos.

Cláusula III A sociedade tem por objeto social:

- i. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- ii. 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- iii. 43.99-1-01 - Administração em obras;
- iv. 82.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- v. 70.20-4-00 - Atividades de consultoria financeira em gestão empresarial;
- vi. 26.10-8-00 - Comércio varejista de material elétrico, bem como, a importação e exportação dos mesmos;

Cláusula IV A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão dos sócios.

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000130

2013

Cláusula V Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de microempresa, bem como, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS'

Cláusula VI O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
Jefferson Jose Tarnowski	45.000	90 %	R\$ 45.000,00
Danilo David de Souza Santos	5.000	10 %	R\$ 5.000,00

Cláusula VII A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VIII A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será regida pelo disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro A Diretoria será composta por Jefferson Jose Tarnowski e Danilo David de Souza Santos, membros, denominados "Diretores", sendo Jefferson Jose Tarnowski denominado de "Diretor-Presidente" e os demais sem designação específica, sócios ou não, eleitos no Contrato Social ou em ato apartado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato de prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo A Sociedade será representada pelo Diretor-Presidente, responsável por todas as deliberações sociais, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em relação a todos os seus atos.

Parágrafo Terceiro O exercício da função de Diretor-Presidente da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá o Diretor-Presidente delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000131

22B

Parágrafo Quarto São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto Dependem da deliberação do Diretor Presidente, além de outras matérias indicadas na Lei, neste Contrato ou Acordo de sócios:

- a) A aprovação de contas da administração;
- b) A designação ou destituição de Diretores, quando feita em ato separado;
- c) A modificação do Contrato Social;
- d) A incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- f) O pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- g) A aquisição e/ou alienação de ativos.

Parágrafo Sexto Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei, Contrato e Acordo de Sócios vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sétimo As deliberações infringentes a Lei, ao Contrato ou Acordo de Sócios tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovam.

Parágrafo Oitavo Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, de acordo com as disposições do Acordo de Sócios.

Parágrafo Nono Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

Parágrafo Décimo Os Diretores receberão a remuneração que for fixada por sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Décimo primeiro Responderá por perda e danos perante a Sociedade o Diretor que realizar operação sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido neste Contrato, Acordo de Sócios ou com o previsto em lei.

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Décimo segundo A Sociedade também poderá ser representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelos demais Diretores, ressalvadas as seguintes hipóteses, que dependerão de prévia e expressa autorização do Diretor-Presidente.

- a) Qualquer negócio jurídico que importe em obrigações para a Sociedade superiores a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dentro de um mesmo exercício fiscal, seja em uma única ou diversas operações formal ou substancialmente semelhantes;
- b) Realização de qualquer operação que envolva a tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos, outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, que representem, em qualquer dos casos, um valor superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), seja em uma única operação ou em diversas operações semelhantes e/ou relacionadas;
- c) Aquisição, alienação ou qualquer outro tipo de negócio jurídico havido especificamente sobre bens da Sociedade que seja superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), desde que tal negócio jurídico esteja fora do curso ordinário dos negócios da Sociedade;
- d) Contratação de executivos ou outros colaboradores com remuneração bruta anual superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), bem como alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 10% (dez por cento); e
- e) Condução de qualquer litígio material, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso ordinário dos negócios da Sociedade.

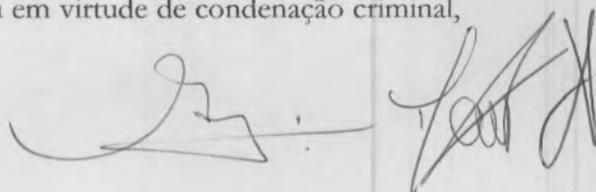
Parágrafo Décimo terceiro Os valores previstos no Parágrafo Décimo segundo acima serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo quarto Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo mediante deliberação aprovada por sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Décimo quinto Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

Cláusula IX Por este ato, é nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Jefferson Jose Tarnowski, engenheiro mecânico, e como Diretor, sem designação específica, os Sr. Danilo David de Souza Santos, engenheiro mecânico.

Parágrafo Primeiro Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**22B
000133

ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

DO CONSELHO CONSULTIVO DA SOCIEDADE

Cláusula X Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

Cláusula XI A critério de sócios detentores, conjuntamente, de mais de 75% do capital da Sociedade, a Sociedade poderá instaurar um Conselho Consultivo, conforme as disposições desta Cláusula e do Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro O Conselho Consultivo será composto por “Conselheiros”, sem designação específica, eleitos individualmente, em ato apartado, com mandato de prazo indeterminado e sem remuneração.

Parágrafo Segundo O Conselho Consultivo terá tantos Conselheiros quantos forem necessários.

Parágrafo Terceiro O Conselho Consultivo será responsável por questões específicas a serem definidas na formação do referido Conselho, de acordo com as disposições do Acordo de Sócios da Sociedade.

DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula XII O exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será apurado o inventário, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado Econômico e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas. Sendo que até o dia 30 de abril de cada exercício subsequente, realizar-se-á reunião para análise e julgamento das contas e resultados do exercício anterior. Todas as deliberações serão registradas em ata.

Cláusula XIII A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade. Na apuração de prejuízos, eles serão abatidos de lucros acumulados e não distribuídos de exercícios anteriores, ou serão acumulados para compensação com lucros de exercícios posteriores.

Parágrafo Primeiro Com exceção ao PLR (Participação de Lucros e Resultados) estipulado no Acordo de Sócios, onde a distribuição seguirá regra própria, conforme o Acordo Coletivo de Participação nos Lucros e Resultados.

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000134

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula XIV As transferências de quotas da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, sob pena de nulidade da transferência realizada.

Cláusula XV Os cessionários de quotas da Sociedade estarão obrigados a aderir ao Acordo de Sócios da Sociedade, devidamente arquivado em sua sede, sob pena de nulidade da transferência de quotas realizada.

DO FALECIMENTO/ RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula XVI A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo Primeiro Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meciro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expreso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo Segundo Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base nas condições previstas no Acordo de Sócios, e deverão ser pagos em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

Cláusula XVII É reconhecido aos sócios que representam a maioria do capital social (mais de 50%), o direito de promover sem a necessidade de decisão judicial, mediante simples alteração contratual, respeitadas as disposições do Acordo de Sócios da Sociedade, a exclusão de sócio por justa causa nos seguintes casos:

- a) Atuação em concorrência com a Sociedade;
- b) Desídia e/ou recusa a prestação dos serviços para os quais foi admitido na Sociedade;
- c) Comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou ao desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

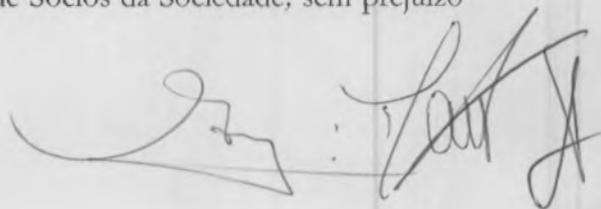
000135

LEB

- d) Falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, Acordo de Sócios ou qualquer outro documento oficial, conforme artigo 1085 do Código Civil;
- e) Desarmonia em relação aos Sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- f) Prática de ato grave vedado pelas políticas, manuais e procedimentos internos adotados pela Sociedade;
- g) Ausência não justificada por mais de 5 (cinco) Dias Úteis;
- h) Descumprimento de qualquer obrigação material contraída no Acordo de Sócios da Sociedade, se tal descumprimento não for sanado em até 30 (trinta) dias;
- i) Negligência, imprudência ou imperícia no desempenho das atribuições para as quais foi admitido na Sociedade, que implique em prejuízo à Sociedade;
- j) Ato ou conduta que, voluntariamente ou não, implique em prejuízos à boa imagem ou reputação da Sociedade perante o mercado, seus clientes ou terceiros;
- k) Decreto de prisão, desde que tal decreto não seja revertido em até 30 (trinta) dias corridos da expedição do mandado ou a condenação do sócio, em sentença proferida em qualquer instância jurisdicional e institutos equivalentes em jurisdições estrangeiras;
- l) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão por colocar em risco a própria Sociedade, ou
- m) Abandono ou omissão reiterada no cumprimento das funções para as quais foi designado, seja quando do seu ingresso como sócio ou em deliberação posterior.

Cláusula XVIII No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados em balanço especial então levantado e com observância das disposições previstas no Acordo de Sócios da Sociedade, deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do respectivo balanço, sem juros. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, observado o procedimento previsto no acordo de sócios, devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro No caso de exclusão de sócio motivada pelos atos da Cláusula XVII acima, os haveres do sócio excluído serão deduzidos de eventuais custos incorridos pela Sociedade com multas, taxas, honorários advocatícios e demais valores arcados em decorrência direta e indireta de tais atos, além dos demais descontos previstos no Acordo de Sócios da Sociedade, sem prejuízo



**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000136

de, em não bastando os haveres, poder a Sociedade reclamar reparações adicionais do excluído à título de perdas e danos e lucros cessantes.

Parágrafo Segundo Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão a alteração do Contrato Social com os ajustes necessários e o levarão a registro na Junta Comercial referente a sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro Caso vigente eventual dever de *Lock-Up* do sócio excluído nos termos do que dispuser o Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, suas quotas poderão ser adquiridas nos termos ali previstos, a critério da Sociedade e dos sócios remanescentes.

Cláusula XIX Até 3 (três) anos após averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula XX A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em qualquer momento por manifestação expressa dos sócios e as dúvidas sociais e omissões contratuais serão dirimidas pela legislação vigente.

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula XXI A sociedade pode se transformar em outro tipo societário, a qualquer tempo, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social (mais de 50%).

DAS DECISÕES SOCIAIS

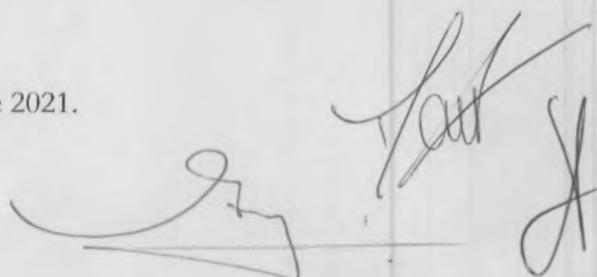
Cláusula XXII As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio por justa causa ou não, seguirão o disposto na Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro Quando da necessidade de realização de reunião dos sócios, as mesmas serão formalizadas de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

DO FORO E COMPROMISSO ARBITRAL

Cláusula XXIII Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, no estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2021.



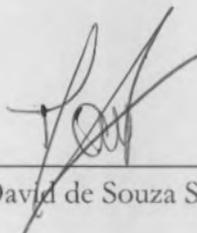
LB

**HINT ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

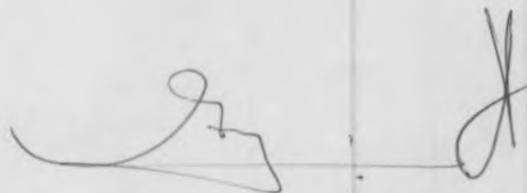
000137

Sócios:

Jefferson Jose Tarnowski



Danilo David de Souza Santos





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HINT ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07025852970	JEFFERSON JOSE TARNOWSKI
36364852882	DANILO DAVID DE SOUZA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 15:15 SOB N° 41209924334.
PROTOCOLO: 212830970 DE 14/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103716520. CNPJ DA SEDE: 42097609000170.
NIRE: 41209924334. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
HINT ENGENHARIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.097.609/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HINT ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HINT ENGANHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO CONJ 1506 ANDAR 15 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR
---	---------------	---

CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFFERSONJOSE23@ICLOUD.COM	TELEFONE (41) 9804-9797
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 15:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HINT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.097.609/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:43 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **D8F4.C90A.7F07.F4FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000141 JB

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.963.368
CNPJ: 42.097.609/0001-70
Nome: HINT ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Iluminação, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:27 do dia 13/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: BE025F8908B14BF25A706A476A304A0081
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000142

JB

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028118810-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.097.609/0001-70**
Nome: **HINT ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.097.609/0001-70
Razão Social: HINT ENGENHARIA LTDA
Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802574806519960

Informação obtida em 13/10/2022 09:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HINT ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.097.609/0001-70

Certidão n°: 34539197/2022

Expedição: 13/10/2022, às 09:36:46

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HINT ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.097.609/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136248/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: HINT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42097609000170

Num. Registro: 75582

Registrada desde : 23/06/2021

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 SALA 1506 CENTRO CIVICO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80030030

Objetivo Social:

i. 7112-000- serviços de engenharia; ii. 8211-300- serviços combinados de escritório e apoio administrativo; iii. 4399- 101- administração em obras; iv. 8299-604- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; v. 7020-400- atividade de consultoria financeira em gestão empresarial; vi. 2610-800- comércio varejista de material elétrico, bem como, a importação e exportação dos mesmos.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 42097609000170

1 - Nome Civil: JEFFERSON JOSE TARNOWSKI

Carteira: PR-194593/D Data de Expedição: 16/04/2021

Desde: 23/06/2021 Carga Horária: 40:0 H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308497/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/10/2022 11:27:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

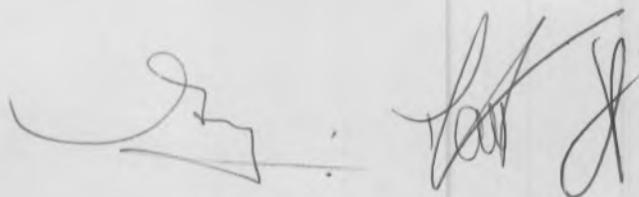
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308532/2022.

Emitida via Internet em 17/10/2022 11:46:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136262/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: WELLITON CESAR TOBIAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153952/D

Registro Nacional : 1715428765

Registrado(a) desde : 13/05/2016

Filiação : JOÃO CEZAR TOBIAS

ROSILDA MARIA MACHADO TOBIAS

Data de Nascimento : 24/08/1990

Documento de Identidade : 12.345.514-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 07605491921

Naturalidade : ASSIS/SP

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 29/01/2016

Diplomação : 19/10/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59890 - GILBERTO LEANDRO PERON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 06944448000140

Desde: 09/10/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76733 - WE ENGENHARIA

CNPJ: 33765125000161

Desde: 29/10/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

75582 - HINT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42097609000170

Desde: 10/11/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de Engenheiro Eletricista

CONTRATANTE: HINT ENGENHARIA LTDA, empresa estabelecida na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 42.097.609/0001-70, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **JEFFERSON JOSE TARNOWSKI**, brasileiro, maior, engenheiro mecânico, solteiro, portador do RG nº 10.530.530-3 SSP/PR, CPF nº 070.258.529-70, nascido em 20/03/1991, residente e domiciliado na Rua Reverendo Paulo Hecke, nº 447, Casa A, bairro Ahú, CEP 82.200-300, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná.

CONTRATADO: WELLITON CESAR TOBIAS, brasileiro, maior, estado civil solteiro, engenheiro eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR-153952/D, portador do RG nº 12.345.514-2 SSP/PR, CPF nº 076.054.919-21, nascido em 24/08/1990, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 123, apto. 12C, bairro Centro, CEP 86.020-360, na cidade de Londrina, no estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Elétrica, restrita às atribuições do Contratado, conforme previsto na legislação vigente.

Assim sendo, a partir da data de início do período de vigência deste Contrato, o Contratado passa a integrar o quadro técnico da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 1.100 (mil e cem reais), para uma jornada diária prevista de 1 hora/dia, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66. Esse valor é equivalente a um salário-mínimo, conforme estabelecido e deverá ser reajustado, caso haja o reajuste do salário-mínimo nacional dentro do período de vigência deste documento.

Para os meses em que a jornada diária ultrapasse o previsto neste contrato, o pagamento do saldo residual será realizado via emissão de uma NF específica de serviço por parte do Contratado, para quitação das horas adicionais pela Contratante.

Antes da realização de horas que ultrapassem a jornada diária prevista, o Contratado deverá sinalizar por e-mail as horas sobressalentes para autorização da execução pelo Contratante. Não serão pagas horas adicionais sem a autorização do Contratante. A autorização também será feita via e-mail.

Toda comunicação ou notificação necessária nos termos do presente Acordo, ou que qualquer das Partes possa desejar enviar, deverá ser efetuada nos e-mails abaixo:

E-mail da Contratante: jefferson@hint.tec.br

E-mail do Contratado: we.engenhariaa@gmail.com

As Partes obrigam-se a manter válidos e ativos os endereços eletrônicos indicados durante todo o período de vigência deste Contrato; e a comunicar as outras Partes em caso de alteração dos endereços eletrônicos indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações (incluindo quaisquer notificações, intimações e citações) enviadas aos endereços de e-mail previamente indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é 31/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Do dever de não-concorrência:

O Contratado concorda em, uma vez encerrado o vínculo entre as partes, não desenvolver nenhum projeto de especificação técnica em parques de Iluminação Pública, durante o período de 24 meses após o término do vínculo entre as partes.

Adicionalmente, concorda em não solicitar contatos, contatar, prospectar ou, de qualquer forma, tentar estabelecer qualquer tipo de relacionamento comercial com os atuais clientes da Contratante, visando prestar, direta ou indiretamente, serviços a tais clientes que sejam, de qualquer forma, concorrentes aos negócios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:070258
52970
Assinado de forma digital por
JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2021.06.11 08:33:28 -03'00'

CONTRATANTE

WELLITON CESAR
TOBIAS:0760549192
1
Assinado de forma digital por
WELLITON CESAR
TOBIAS:07605491921
Dados: 2021.06.10 17:24:49 -03'00'

CONTRATADO

DANILO DAVID DE
SOUZA
SANTOS:36364852882
Assinado de forma digital por
DANILO DAVID DE SOUZA
SANTOS:36364852882
Dados: 2021.06.08 10:28:57
-03'00'

TESTEMUNHA 1:
Danilo David de Souza Santos
CPF: 363.648.528-28

EDUARDA LOUISE
FARINE:40331584808
Assinado de forma digital por
EDUARDA LOUISE
FARINE:40331584808
Dados: 2021.06.10 17:23:55 -03'00'

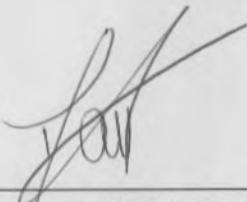
TESTEMUNHA 2:
Eduarda Louise Farine
CPF: 403.315.848-08

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

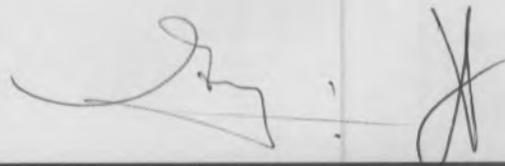
Eu, Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-82, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022



Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-82

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR

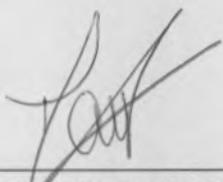


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Curitiba, 01 de dezembro de 2022



Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-82

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR



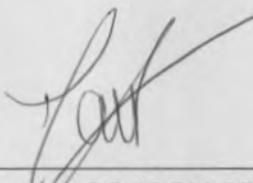
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022



Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-82

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Danilo David de Souza Santos e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Milena Schuster, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022

Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-802

Milena Schuster RG 10.289.630-0, CPF 092.082.629-60, nº CRC 072296/O-2

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR

20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.097.609/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HINT ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional. **Optante pelo Simples Nacional desde 26/05/2021**

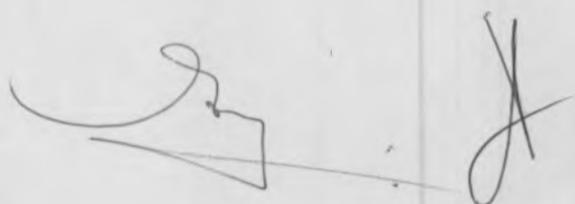
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

 CATEGORIA
CONTADOR N° DO REGISTRO
PR-072296/O-2

NOME
MILENA SCHUSTER

FILIAÇÃO
ARI CARLOS SCHUSTER
LINDAMIR DA CONCEIÇÃO SCHUSTER

Milena Schuster
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
09/04/1994	BRASILEIRA	REALEZA-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
11/03/2016	092.082.829-60	10.289.830-0 SESP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - FEFB	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

 DATA DE EXPEDIÇÃO
13/05/2016

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Marcos Sebastião Rigoni de Mello
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

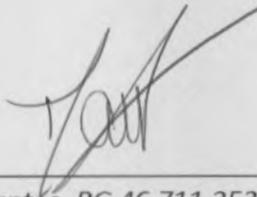
[Handwritten signatures]

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022



Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-802

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.
CREA-PR - 75582
Contato - (41) 3015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEOBUSINESS SALA 1506 - CEP 80.030-030
CURITIBA - PR

EB



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42097609000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2022 às 08:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.097.609/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638D.D9DB.06F9.2731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php






TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HINT ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.097.609/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:47:19 do dia 05/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CKPW051222084719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the document. The top signature is a stylized, cursive mark, and the bottom signature is a more complex, flowing cursive script.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JEFFERSON JOSE TARNOWSKI**

CPF/CNPJ: **070.258.529-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:59 do dia 05/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JV03051222085259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the document.

UB



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07025852970

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

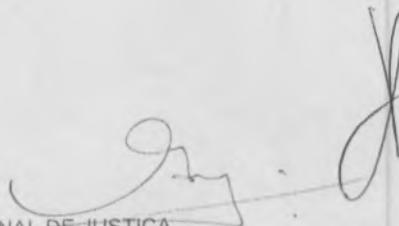
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2022 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.258.529-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638D.DB5E.9445.4118 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.097.609/0001-70
Razão Social: HINT ENGENHARIA LTDA
Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112403244430015191

Informação obtida em 05/12/2022 08:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000164

28

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a large stylized name and a smaller set of initials below it.

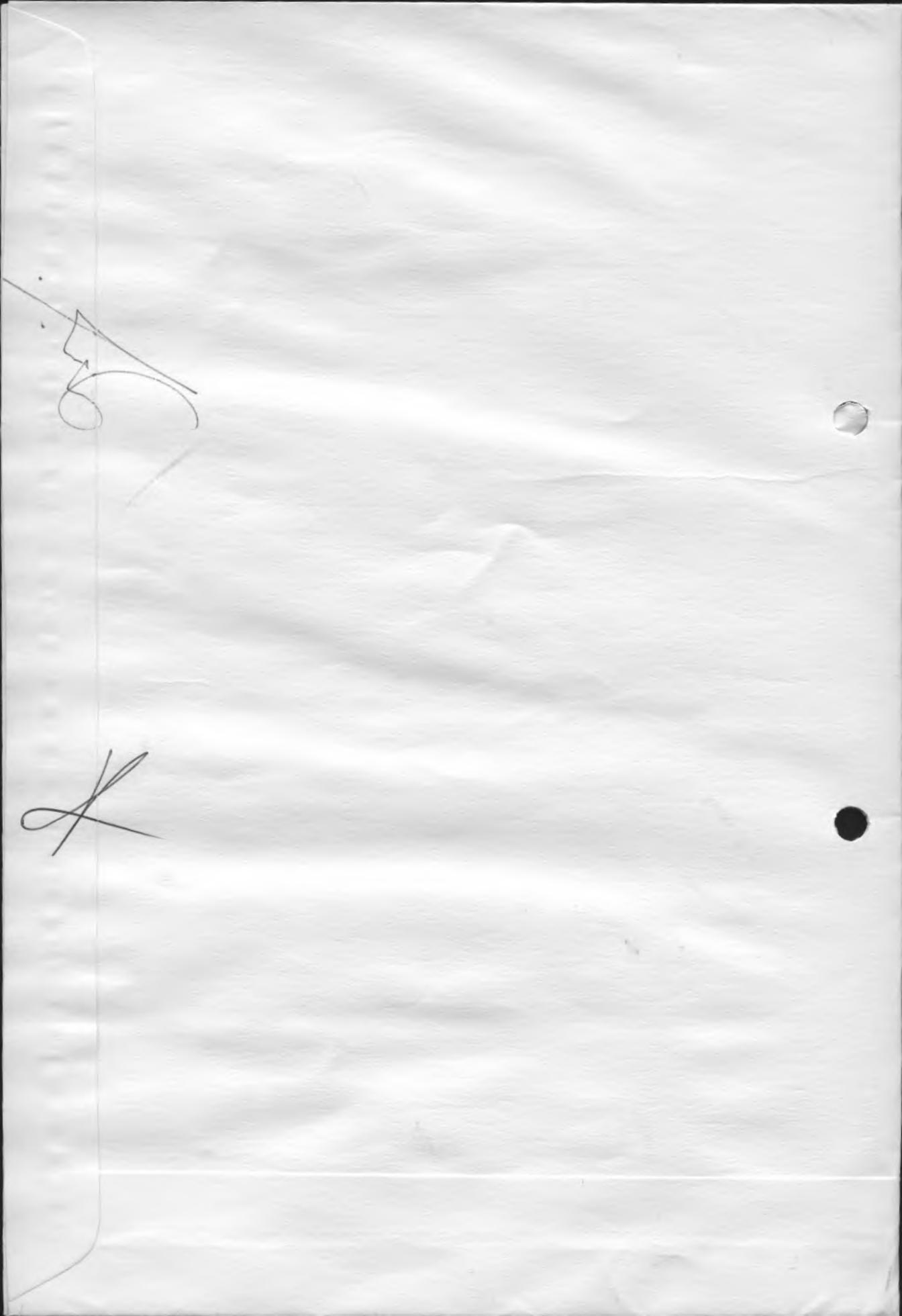
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: HINT ENGENHARIA LTDA | CNPJ: 42.097.609/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.





**ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

RAZÃO SOCIAL: Hint Engenharia Ltda
CNPJ: 42.097.609/0001-70
ENDEREÇO: R Heitor Stockler De Franca, 396, sala 1506
TEL: (41) 98743-9559
E-MAIL: fiscal@hint.tec.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de **R\$31.950,00**.

Item	Descrição	VALOR
1	Projeto Iluminação de Destaque –Praça com Painei Histórico: memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais.	R\$ 8.300,00
2	Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 5.900,00
3	Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiatã: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 4.200,00
4	Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiatã (em construção): memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 3.400,00
5	Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque.	R\$ 1.350,00
6	Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho) comprimento de aproximadamente 1.777,00 m, memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	R\$ 8.800,00

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.
O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-802, domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, nº755, apartamento 107.
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Caroline Cristina Bagatin Andrade, CPF 100.093.729-11, RG 13.403.309-6, Rua José Fernandes Maldonado, 900, bloco 02, apartamento 34, (41) 98715-3000, engenharia02@hint.tec.br).
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco do Brasil, agência 1518-0, conta 31.617-2.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022

42.097.609/0001-70
HINT ENGENHARIA LTDA.

CREA-PR - 75582
Danilo David de Souza Santos, RG 46.711.253-8, CPF 363.648.528-802
Contato - (41) 9015-1367
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
NEUBUSINESS SALA 1506 - CEP 80 030-030

CURITIBA - PR



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

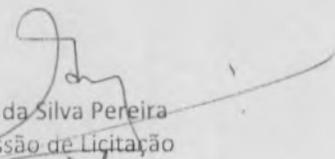
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira, Renan Felipe da Silva Lima e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 17/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

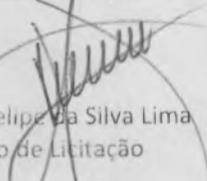
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h33min, comparecendo apenas a empresa HINT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.097.609/0001-70, representada pela senhora Caroline Cristina Bagatin Andrade.

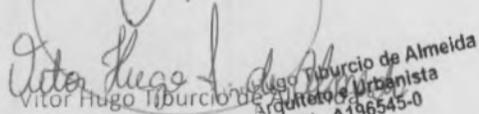
A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa apresentou prova de regularidade perante o FGTS com validade expirada, contudo, por se enquadrar no regime de empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitação consultou a certidão no site emissor oficial, constatando que a mesma se encontrava válida. Desta forma, a certidão foi impressa e juntada aos demais documentos apresentados e a proponente foi habilitada pela Comissão de Licitação uma vez que cumpriu com todas as exigências estabelecidas pelo edital.

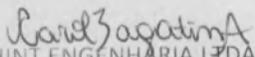
Mediante concordância da representante da proponente, a qual renunciou o prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação e os documentos devidamente analisados. A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). A representante renunciou ao prazo para interposição de recursos quanto à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação declarou a empresa HINT ENGENHARIA LTDA como vencedora da licitação e encerrou a sessão às 09 horas, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0


HINT ENGENHARIA LTDA
Caroline Cristina Bagatin Andrade
Representante

UBIRATÃ

PREFEITURA



LEB
r 000167

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 17/2022, processo nº 5893/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.**

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

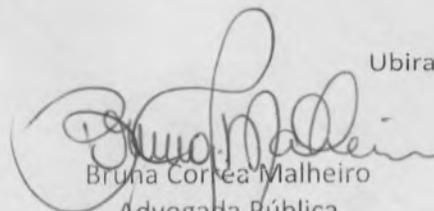
O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de dezembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ



PREFEITURA

283
r 000169

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022
2. TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

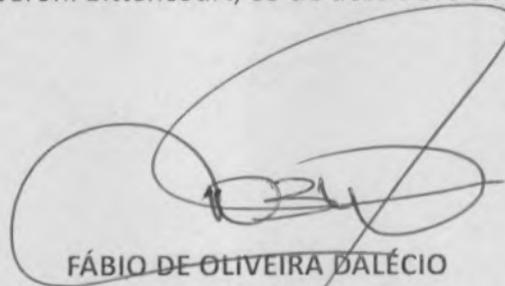
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trecho de aproximadamente 1.777 metros.

4. FORNECEDOR (A): HINT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.097.609/0001-70, com sede no endereço Rua Heitor Stockler de Franca, 396, sala 1506, na cidade de Curitiba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/12/2022
7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de dezembro de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



5. FORNECEDOR (A): EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, situada na Rua João Bento, 378, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

5.1. VALOR: R\$-19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/11/2022.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de dezembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5886/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO.

4. FORNECEDOR (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

4.1. VALOR: R\$-4.197,90 (quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

5. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-1.316,36 (Um mil trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

6. FORNECEDOR (A): OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 189, CEP nº 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

6.1. VALOR: R\$-1.085,73 (Um mil e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

7. FORNECEDOR (A): MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, estabelecida à Rua Sergipe, sala 02, no nº 672, CEP nº 99700-000, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

7.1. VALOR: R\$-1.124,87 (Um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

8. FORNECEDOR (A): LICITAPLAS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.871.995/0001-00, estabelecida à Rua Luis Sergio Person, no nº 223, CEP nº 02422-230, na cidade de Santana, Estado de São Paulo.

8.1. R\$-12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/11/2022.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 dezembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5893/2022

2. TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação de destaque em 05 locais da cidade e projeto de iluminação ornamental no canteiro central em duas avenidas da cidade, em trecho de aproximadamente 1.777 metros.

4. FORNECEDOR (A): HINT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.097.609/0001-70, com sede no endereço Rua Heitor Stockler de Franca, 396, sala 1506, na cidade de Curitiba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/12/2022

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de dezembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5896/2022

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. FORNECEDOR (A): B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.663/0001-60, estabelecida à Rua Germano de Souza, no nº 267, CEP nº 86455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/12/2022.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de dezembro de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã





PROCESSO Nº 5893/2022
CONTRATO N º 224/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **HINT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.097.609/0001-70, com sede no endereço Rua Heitor Stockler de Franca, 396, sala 1506, na cidade de Curitiba estado do Paraná, CEP nº 80.030-030, Telefone nº (41) 9 8743-9559, e-mail (engenharia02@hint.tec.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5893/2022, Tomada de Preços 17/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$- 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8768	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	32.465,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução deste projeto será de 12 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos trabalhos, determinada pela Administração Pública após a assinatura do contrato.



5.2. Abaixo estão os prazos previstos para os itens do objeto deste processo:

ITEM	PRAZO
Projeto Iluminação de Destaque – Praça com Painei Histórico : memorial descritivo do projeto do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Antiga Câmara Municipal : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Câmara Municipal de Ubiratã : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Projeto Iluminação de Destaque – Prefeitura de Ubiratã (em construção) : memorial descritivo do projeto com lista de materiais	45 dias
Relatório técnico documentando todos os projetos de Iluminação de Destaque	60 dias
Projeto de Iluminação Ornamental de duas avenidas (Avenida Brasil, e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho), distância de aproximadamente 1.777 metros: memorial descritivo do projeto com lista de materiais.	15 dias

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DIRETRIZES GERAIS PARA ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.1.1. A iluminação de destaque dos bens culturais deverá levar em conta as características arquitetônicas, técnicas, construtivas, artísticas e históricas que lhe conferem valor especial. Deverá, assim, ser respeitada a concepção original do bem, no tocante às suas características técnicas e plásticas, com o objetivo de garantir sua integridade física.

7.1.2. O aspecto técnico da composição cromática do bem cultural deverá ser analisado realizando trabalhos de prospecção, com o intuito de se conhecer as cores utilizadas no momento da criação do bem cultural. Todo trabalho de restauro realizado de maneira profissional tem como um de seus quesitos fundamentais o resgate da composição das cores originais adotada pelo arquiteto, construtor ou artista. Objetiva-se, assim, não adulterar sua compreensão e propósito original. A iluminação deverá propiciar, no período noturno, uma correta fruição desta composição original. A adoção de cores para os bens culturais requer cuidadoso e pertinente embasamento conceitual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá considerar para cada bem cultural os seguintes pontos:

7.1.3.1 Estudo preliminar histórico e estilístico, que oriente os projetistas em relação aos pontos fundamentais a serem destacados na obra;

7.1.3.2. Apreciação do bem cultural em todas as visadas existentes do monumento;



- 7.1.3.3. Minimização da interferência diurna e/ou noturna dos equipamentos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE no bem cultural. A utilização de equipamentos na própria estrutura do bem deverá ser pensada de modo a garantir que não se causem danos físicos decorrentes de sua fixação e que fiquem adequadamente mimetizados, não chamando para si indevida atenção. O bem cultural deverá ser valorizado pela luz e não ser um mero suporte para destaque de equipamentos de iluminação. O mesmo se aplica para equipamentos previstos para seu entorno imediato, como para equipamentos instalados em postes onde os mesmos cuidados deverão ser observados.
- 7.1.4 Toda proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborada considerando características da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em seu entorno, no tocante ao nível de iluminamento, a temperatura de cor, a reprodução de cor e os eventuais impactos de sua luz emanada ou sombreamento incidentes no bem cultural.
- 7.1.5. O projeto de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborado com base no projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, levando em conta os impactos que serão produzidos, sua interação ou influência mútua, fazendo com que os bens culturais não sofram interferência indevida da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja pela incidência de luz ou pelo sombreamento gerado. A harmonia entre os níveis de iluminamento e as temperaturas de cor escolhidas deverão garantir o sucesso das propostas luminotécnicas e o equilíbrio entre a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.
- 7.1.6. As propostas de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverão levar em consideração a presença de obstáculos arbóreos e sua interface com as fontes de luz propostas. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento dos procedimentos de gestão da vegetação urbana pelo órgão ou empresa responsável por este serviço, de forma a possibilitar um melhor posicionamento dos equipamentos de iluminação.
- 7.1.7. A vegetação existente poderá ser utilizada com o objetivo de mimetizar as INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (postes, equipamentos auxiliares, projetores, etc.), pelo que a presença de elementos arbóreos no entorno ou nas proximidades do bem cultural constitui-se em oportunidade de realizar a inserção de equipamentos de iluminação de modo discreto. É fundamental que seja observado o ciclo de manutenção dos elementos vegetais, pois, dependendo do posicionamento dos equipamentos de iluminação, a vegetação poderá vir rapidamente a se constituir em obstáculo à iluminação.
- 7.1.8. Com relação à vegetação existente no entorno, também é importante mencionar que caso esta venha a ser utilizada como elemento a ser valorizado pela luz, com a função de ambientar ou contextualizar o bem cultural, um cuidado especial deverá ser dedicado à fauna e à flora existentes. Esta consideração tem como foco evitar que o impacto causado pela iluminação, no tocante às emissões de radiações eletromagnéticas ou em relação aos níveis de iluminamento incidentes, tanto na vegetação quanto nas espécies animais que ali habitam, venham a causar danos de natureza ambiental.
- 7.1.9. Deverá ser apresentada uma documentação técnica contendo uma avaliação completa da concepção luminotécnica e das premissas técnicas observadas na elaboração dos cálculos e dimensionamentos, devendo partir de estudo escrito de suas características, técnicas, históricas e artísticas, de forma a balizar a intervenção. Visando, primordialmente, garantir que a proposta de luz para este bem não venha a impedir, falsear ou dificultar o entendimento da proposta original do autor, em

específico durante o período noturno, a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá contribuir ao máximo para sua plena compreensão. A formalização documental deverá permitir aos técnicos encarregados, ao PODER CONCEDENTE e aos órgãos de preservação, para o caso de bens com proteção municipal, estadual e/ou federal, a aprovação da proposta técnica aferindo se a CONTRATADA tem conhecimento das especiais características do bem.

7.1.10. Após a aprovação da proposta técnica, deverá ser desenvolvido o memorial descritivo do projeto que deverá fundamentar a concepção de iluminação adotada, observado que o estudo preliminar das características poderá ser inserido no memorial descritivo do projeto. O memorial descritivo do projeto deverá ser esclarecedor dos conceitos utilizados e demais aspectos técnicos que justifiquem a proposta em análise, abrangendo considerações sobre os níveis de iluminamento adotados, eventuais medições realizadas, escolha de equipamentos, temperaturas de cor adotadas, dentre outros.

7.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE

7.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE considerando as diretrizes gerais descritas neste documento, bem como as diretrizes de projeto estabelecidas a seguir.

7.2.2. Elaboração de projetos luminotécnicos: A contratada deverá elaborar projetos e estudos luminotécnicos de cada bem cultural. Os estudos a serem elaborados deverão ser compostos por memorial descritivo do projeto, com o objetivo e conceituação da proposta luminotécnica. Os cálculos que subsidiarem a proposta deverão ser apresentados, e, eventuais simulações gráficas, em 3D, deverão se basear em dados e resultados reais e acompanhados de fotos, com detalhamento de cada unidade de iluminação de destaque. Também deverá fazer parte do memorial descritivo do projeto os relatórios de ensaio fotométrico de cada tipo e modelo de luminária utilizada, contendo a distribuição das intensidades luminosas em formato digital, arquivo padrão IES. Os arquivos contendo as grades de pontos, indicando os valores calculados das iluminâncias e luminâncias, com o emprego de *software* apropriado, deverão ser compatíveis com o tipo de projeto considerado e deverão incluir, no mínimo:

- Representação gráfica do bem cultural com visualização da proposta de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE;
- Níveis de luminância ao nível das superfícies consideradas;
- Fator de depreciação do fluxo luminoso dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Fator de utilização do fluxo luminoso para fins de determinação das perdas luminosas.

7.2.3. A relação de materiais constante nos projetos e especificações técnicas completas dos materiais a serem empregados deverá fazer parte do referido memorial. A CONTRATADA deverá assegurar que os projetos atendam as diretrizes dispostas neste memorial descritivo e deverá submetê-lo para aprovação do município.

7.2.4 Adequação às características arquitetônicas: A proposta de iluminação deverá considerar sua adequação às características arquitetônicas e artísticas da edificação, e, também ao Plano Diretor de Iluminação Pública do Município;

7.2.5. Análise do posicionamento frente ações de vandalismo: Objetivando evitar que os sistemas de iluminação destinados à iluminação externa de monumentos, ou a iluminação pública de conjuntos

urbanos protegidos, tenham vida útil abaixo do esperado, a CONTRATADA deverá atentar quando da proposição de equipamentos para os riscos inerentes a ações de vandalismo;

7.2.6. Minimização dos efeitos de sujidade do conjunto óptico: Em virtude da natural depreciação do nível de iluminação, em função do envelhecimento das fontes artificiais de luz, ou por sujidade no conjunto ótico, especial atenção deverá ser dada a este quesito, visto a dificuldade de acesso a alguns pontos de fixação ou elevado nível de depósito de sujidade;

7.2.7. Menor interferência estética: Garantir a menor interferência estética possível no bem cultural é um dos principais objetivos de qualquer intervenção. Deste modo, a CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos de iluminação possuam as menores dimensões possíveis, bem como serem mimetizados em relação a estrutura em que estiverem instalados;

7.2.8. Preservação do patrimônio: De acordo com os atuais conceitos de preservação do patrimônio, os equipamentos não deverão falsear/enganar o entendimento do USUÁRIO, introduzindo peças que copiem características plásticas de tempos passados;

7.2.9. Visibilidade do bem cultural: Deverá garantir que os bens culturais objeto de destaque noturno pela iluminação sejam visíveis em todas as fachadas que permitam a fruição do observador e não somente a fachada principal;

7.2.10. Consideração para técnicas de enchimento de traços arquitetônicos e minimização dos efeitos de ofuscamento: As técnicas de iluminação deverão buscar promover a percepção do volume dos bens culturais e tornar visíveis suas dimensões. Desta maneira, deverão evitar níveis de iluminamentos excessivos em fachadas, pois podem impedir, por exemplo, a adequada percepção de elementos arquitetônicos importantes, como os telhados;

7.2.11. Análise preliminar histórica do equipamento urbano: Estudos relativos à história dos bens culturais deverão preceder a implantação de novos sistemas, bem como ser analisadas as características arquitetônicas e urbanísticas dos conjuntos urbanos protegidos;

7.2.12. Os projetos cênicos elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria de Serviços Públicos ou de qualquer outro órgão autorizado pela Prefeitura.

7.3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

7.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, em três ruas, sendo elas a Avenida Brasil, trecho da Rua Herculino Otaviano e trecho da Avenida Yolanda L. de Carvalho.

7.3.2. O trecho da Rua Herculino Otaviano fica entre as ruas Floriano Peixoto e a rua Princesa Isabel e o trecho da Avenida Yolanda L de Carvalho, fica entre as ruas Benjamin Constant e a Avenida João Medeiros.

7.3.3. O projeto de ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL deve considerar as diretrizes descritas neste documento.

203
nº 000177



7.3.4. CONTRATADA deve projetar como ficará a disposição dos postes nas três avenidas.

7.3.5. A CONTRATADA deve entregar para o município um documento com o detalhamento de cada um dos locais definidos na etapa 1. Para cada um dos pontos, o documento deve conter: endereço, especificação técnica detalhada dos materiais que serão utilizados, quantidade, descrição detalhada de como os materiais devem ser instalados no local, planta em arquivo .dwg.

7.3.6. Elaboração de planilha orçamentária contendo todos os materiais e instalação.

7.3.7. Montagem de cronograma para a execução da obra.

7.3.8. Os projetos de iluminação ornamental elaborados pela CONTRATADA devem ser aprovados previamente pela Prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria de obras.

7.4. Os pontos onde serão desenvolvidos os projetos de iluminação de destaque serão listados abaixo:

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:0
7025852970

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:070258529
70
Dados: 2023.12.16
08:47:51 -03'00'

UBIRATÃ

PREFEITURA

Praça com Painel Histórico



Figura 1 - Localização Praça com painel histórico



Figura 2 – Praça com painel histórico

bela, amada e gentil
Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

Antiga Câmara Municipal



Figura 3 - Localização da antiga Câmara Municipal



Figura 4 - Foto da antiga Câmara Municipal

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:
07025852970
Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2022.12.16 08:48:20 -03'00'

UBIRATÃ

PREFEITURA

Câmara Municipal de Ubiratã



Figura 5 - Localização da Câmara Municipal de Ubiratã

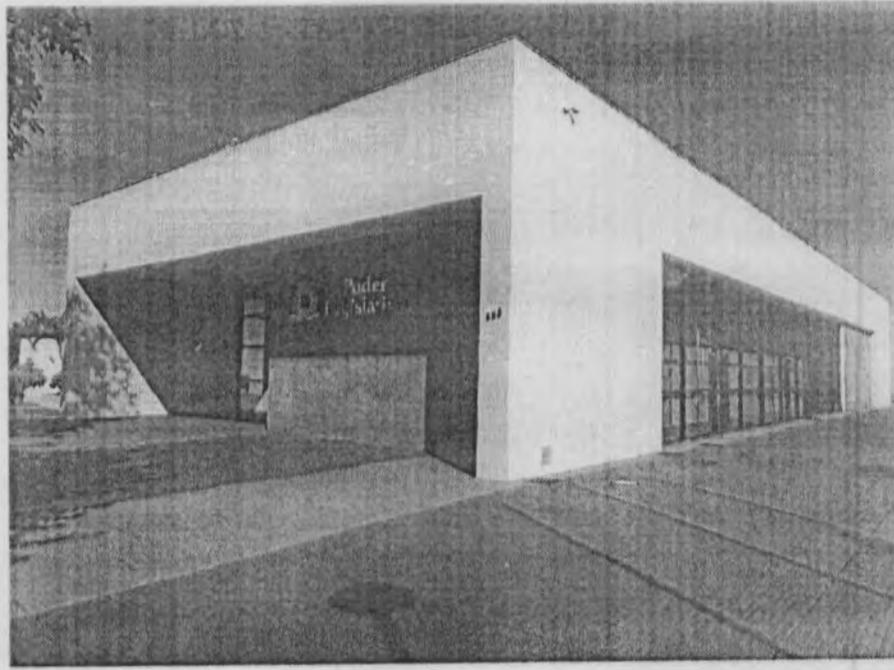


Figura 6 - Foto da Câmara Municipal de Ubiratã

bela, amada e gentil
Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3643-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI: 07025852
07025852970
Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970. Dados: 2022.12.16 08:48:33 -03'00'

UB
000181

Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 7 - Localização da Prefeitura de Ubiratã (em construção)



Figura 8 - Prefeitura de Ubiratã (em construção)



8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:0
7025852970

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2022.12.16 08:49:01 -03'00'



8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:07025852
970
7025852970
Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2022.12.16 08:49:43 -03'00'



9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. 13.1. Caberá à gestão do contrato a Secretaria de Obras Neuza de Angeli Dalvi, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida e na sua ausência Thaila Rodrigues Oliveira o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:07025852
07025852970

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2022.12.16 08:50:18 -03'00'



12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme segue:

13.1.1. Pagamento de 50% do valor total, após 30 dias, com a aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos do projeto: Iluminação Ornamental de duas avenidas.

13.1.2. Pagamento de 50% do valor total, após 60 dias, na entrega e aprovação do recebimento pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos dos projetos: Iluminação de destaque da Praça com Painel Histórico, Antiga Câmara Municipal, Câmara Municipal de Ubiratã e Prefeitura de Ubiratã (em construção).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:
07025852970

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970. Dados: 2022.12.16 08:51:08 -03'00'

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP: 85.440-000 | Fone: (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:07025852
970
Dados: 2022.12.16
08:52:23 -03'00"



21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JEFFERSON Assinado de forma
JOSE digital por
TARNOWSKI: TARNOWSKI:07025
0702585297 852970
0 Dados: 2022.12.16
08:52:37 -03'00'

UB
000194



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná 05 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

JEFFERSON
JOSE
TARNOWSKI:07025852970
25852970

Assinado de forma digital
por JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2022.12.16 08:52:52
-03'00'

HINT ENGENHARIA LTDA
Representante legal da empresa



PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5927/2022.
 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA EXECUÇÃO ENSAIOS TÉCNICOS DE DEFLEXÃO DO PAVIMENTO ATRAVÉS VIGA BENKELMAN.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.357.589/0001-27, situada na Rua Israel da Vigo Silveira, nº 351, sala 01, CEP: 85.803-040, Bairro: Santa Felicidade, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/12/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de dezembro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HINT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.097.609/0001-70.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5893/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.
VALOR: R\$- 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5880/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.
VALOR: R\$-19.980,00(dezenove mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.357.589/0001-27.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5927/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA EXECUÇÃO ENSAIOS TÉCNICOS DE DEFLEXÃO DO PAVIMENTO ATRAVÉS VIGA BENKELMAN.
VALOR: R\$- R\$-15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados ao município, através do abastecimento de veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43
OBJETO DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico financeiro do item 2, Diesel S10, passando o valor unitário de R\$ 6,49 para R\$ 6,19, e do item 3, Diesel comum S500, passando o valor unitário de R\$ 6,33 para R\$ 6,09.
PREVISÃO LEGAL: Cláusula Décima do contrato nº 185/2022.
Ubiratã, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5779/2021
OBJETO DO CONTRATO: Reforma Centro de Treinamento
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 22,57% ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 37.300,09 (Trinta e sete mil e trezentos reais e nove centavos), atualizando o valor contratual para R\$ 202.530,09 (duzentos e dois mil e quinhentos e trinta reais e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

